

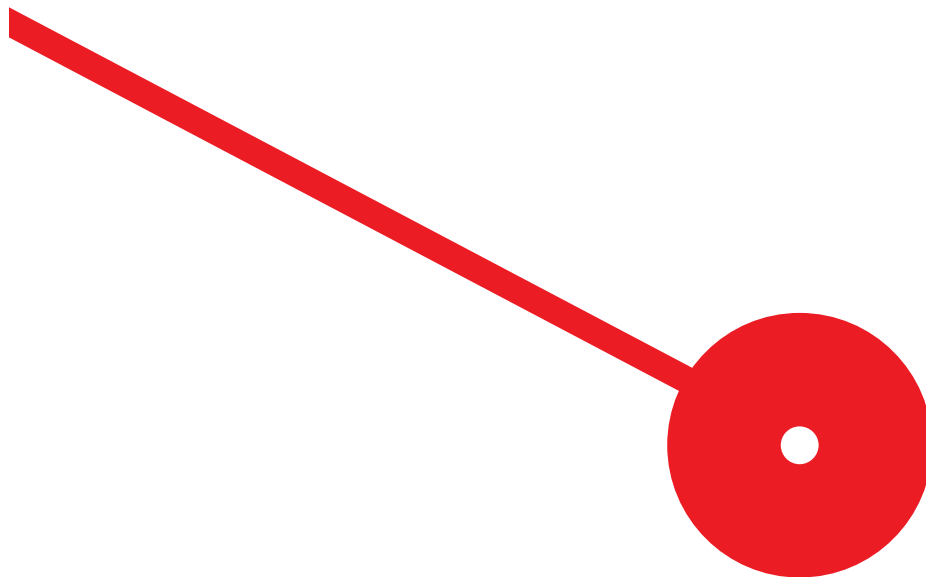


O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal

Jorge Daniel Sousa Pinheiro

10/2021

Esta versão não contém as críticas e sugestões dos elementos do júri.

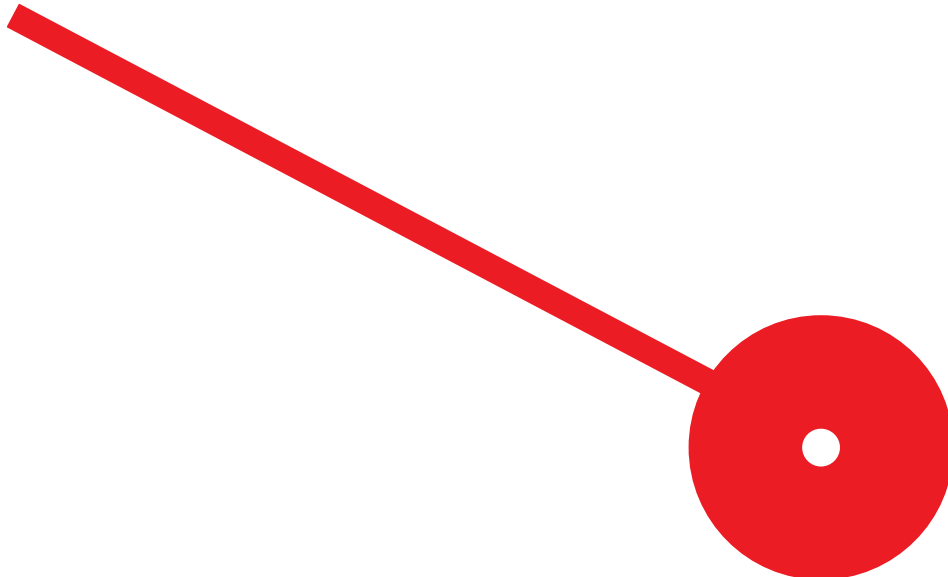


M MESTRADO
Auditoria

O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal

Jorge Daniel Sousa Pinheiro

**Dissertação de Mestrado
apresentada ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração
do Porto para a obtenção do grau de Mestre em Auditoria, sob
orientação da Professora Doutora Alcina Portugal Dias e
coorientação da Professora Mestre Maria do Céu Ribeiro**



Agradecimentos

À Professora Doutora Alcina Portugal Dias, pela orientação, disponibilidade e apoio que me deu ao longo deste ano letivo.

À Professora Mestre Maria do Céu Ribeiro, pelo apoio fundamental na aplicabilidade mais prática, na elaboração desta dissertação, bem como toda a sua disponibilidade demonstrada.

Aos meus colegas de trabalho, que me proporcionaram a disponibilidade necessária para a realização deste estudo, bem como algum apoio prático.

A todos os que disponibilizaram o seu tempo para responderem ao meu questionário, possibilitando a obtenção de respostas fundamentais à elaboração desta dissertação.

Por último, à minha família, ao meu irmão, ao meu pai, à minha mãe e à minha namorada, que sempre me apoiaram incondicionalmente em toda a minha vida, por serem o meu modelo a seguir e sempre me incentivarem a atingir os meus objetivos.

A todos vocês, o meu obrigado por me ajudarem a atingir mais um objetivo.

O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal

Planning of external audits in SMEs in Portugal

Resumo:

Ao longo dos últimos anos, o papel que as PME (Pequenas e Médias Empresas) adquirem na economia de um país, representando grandes receitas para o mesmo, tem-se evidenciado cada vez mais. Contudo, não é recente a importância destas entidades fazerem controlar as suas contas, regendo-se por um normativo nacional e internacional que, quando aplicado, permite uma maior transparência e uniformidade nas demonstrações financeiras apresentadas.

Neste contexto, o auditor externo adquire uma importância significativa, direcionando o seu trabalho para a verificação da situação financeira dessas entidades, assim como se os resultados das operações foram adequadamente apresentados nas demonstrações financeiras, de acordo com as normas vigentes.

Atualmente, encontra-se em discussão a criação de normas de auditoria específicas para entidades de menor dimensão, que substituirão as ISA's, as quais têm vindo a ser consideradas demasiado complexas para aplicação em PME. O presente estudo procurará confirmar essas mesmas dificuldades no que toca à fase do planeamento de uma auditoria externa nas PME em Portugal. Este estudo surgiu do interesse em ter uma perspetiva mais pormenorizada acerca do planeamento que é realizado para o trabalho de uma auditoria em PME, considerando ser um dos passos mais importantes para a realização da mesma. Nesta análise, pretendesse conhecer a perspetiva dos órgãos de gestão de PME, assim como de auditores externos, através da elaboração de um inquérito por questionário.

Palavras-chave: Auditoria; Auditoria externa; Planeamento; PME; Normas de Auditoria; Normas Internacionais de Auditoria

Abstract:

Over the past few years, the role that Small and Medium-sized Enterprises (SMEs) have acquired in a country's economy, representing large revenues for it, has been increasingly evident. However, it is not recent the importance of these entities to control

their accounts, being managed by a national and international regulation that, when applied, allows greater transparency and uniformity in the financial statements presented.

In this context, the external auditor acquires a significant importance, directing his work to verify the financial situation of these entities, as well as whether the results of the operations were adequately presented in the financial statements, in accordance with current standards.

Currently, the creation of specific audit standards for smaller entities, which will replace ISAs, which have been considered too complex for application in SMEs, is currently under discussion. This study will seek to confirm these same difficulties regarding the planning phase of an external audit in SMEs in Portugal. This study arose from the interest in having a more detailed perspective on the planning that is carried out for the work of an audit in SMEs, considering it to be one of the most important steps to carry out it. In this analysis, I would like to know the perspective of the SMEs management bodies, as well as external auditors, through the preparation of a questionnaire survey.

Keywords: Audit; External audit; Planning; SMEs; Audit Standards; International Standards on Auditing

Lista de Siglas/Abreviaturas:

- ACFE – *Association of Certified Fraud Examiners*
- CE – Comissão Europeia
- CEE – Comunidade Económica Europeia
- CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários
- DRA – Diretrizes de Revisão/Auditoria
- ENSL – Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativo
- IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
- IAS/ISA – *International Accounting Standards*
- IASB – *International Accounting Standards Board*
- IFAC – *International Federation of Accountants*
- IFRS – *International Financial Reporting Standards*
- IIA – *Institute of Internal Auditors*
- INE – Instituto Nacional de Estatística
- INTOSAI – *International Organization of Supreme Audit Institutions*
- ISQC 1 – Normas Internacionais sobre o Controlo de Qualidade 1
- ISSAI – *International Standards of Supreme Audit Institutions*
- IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado
- NCM – Normalização Contabilística para Microentidades (NCM)
- NCRF – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
- NCRF-ENSL – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo
- NCRF-ME – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para Microentidades
- NCRF-PE – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades
- OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas
- PME – Pequenas e Médias Empresas
- POC – Plano Oficial de Contabilidade
- RLC – Revisão Legal de Contas
- ROC – Revisor Oficial de Contas
- SIC/IFRIC – *International Financial Reporting Interpretations Committee*
- SNC – Sistema de Normalização Contabilística

Índice I. Geral

Índice II. Tabelas	3
Índice III. Figuras	4
Índice IV. Gráficos	5
Introdução.....	6
Capítulo I. Contextualização teórica	7
1.1. As pequenas e médias empresas em Portugal.....	7
1.1.1. Conceito e principais características das PME.....	7
1.1.2. Impacto das PME na economia nacional	9
1.1.3. Normas para o relato financeiro das PME	11
1.1.4. A revisão legal de contas nas PME	13
1.2. A auditoria	15
1.2.1. Conceitos e tipos de auditoria	15
1.2.2. Princípios para a prática profissional de uma auditoria financeira	17
1.2.3. Normas para a prática de auditoria financeira.....	20
1.2.4. Novo normativo para auditorias de entidades menos complexas	21
1.3. Planeamento da auditoria externa	24
1.3.1. Fase de aceitação.....	24
1.3.2. Procedimentos iniciais	26
1.3.3. Identificação dos riscos	28
1.3.3.1. Conhecimento da entidade	28
1.3.3.2. Compreensão dos sistemas de informação e de controlo interno	29
1.3.3.3. Partes relacionadas	30
1.3.3.4. Leis e regulamentos numa auditoria	31
1.3.3.5. Continuidade	32
1.3.3.6. Risco de fraude.....	33
1.3.4. Estratégia de auditoria.....	36
1.3.4.1. Materialidade.....	36
1.3.4.2. Avaliação do risco de distorção material	39
1.3.5. Abordagem.....	39
1.3.6. Plano de trabalhos	41
1.4. Questões de investigação	43

Capítulo II. Metodologia de investigação	44
2.1. Opção metodológica	44
2.2. Hipóteses de investigação	46
2.3. Modelo de análise	49
2.4. Elaboração do questionário.....	50
2.5. População e amostra a ser considerada.....	51
Capítulo III. Análise e discussão dos resultados	52
3.1. Apresentação dos dados obtidos	52
3.1.1. Caracterização da amostra.....	53
3.1.2. Análise dos dados.....	56
3.1.3. Interpretação dos resultados	63
Conclusão	67
Bibliografia.....	72
Anexo 1. Questionário	78
Anexo 2. Questionário submetido na plataforma <i>LinkedIn</i>	83
Anexo 3. Validação do modelo de análise.....	84

Índice II. Tabelas

Tabela 1. Distribuição de PME por setor de atividade em 2017 e 2018	10
Tabela 2. Síntese da normalização contabilística existente e respetiva aplicação ..	12
Tabela 3. Caracterização das partes do fluxo de auditoria	23
Tabela 4. Relação entre autores presentes na revisão bibliográfica e questões de investigação levantadas	44
Tabela 5. Hipóteses elaboradas para responder às questões de investigação.....	47
Tabela 6. Relação entre questões de investigação, hipóteses e questões a colocar no questionário	51
Tabela 7. Agregado de resultados	66
Tabela 8. Validação do Modelo de Análise.....	68

Índice III. Figuras

Figura 1. Fluxo de Auditoria	23
Figura 2. Processo de aceitação/ continuação de um trabalho de auditoria	24
Figura 3. Síntese dos requisitos para a obtenção do pressuposto da continuidade..	33
Figura 4. Relação entre as componentes do Risco de Auditoria	41
Figura 5. Modelo de análise	49

Índice IV. Gráficos

Gráfico 1. Faixa Etária.....	58
Gráfico 2. Caracterização de género	54
Gráfico 3. Cargo que ocupa na empresa.....	54
Gráfico 4. Categoria em que a empresa se insere.....	59
Gráfico 5. Empresas com Revisão ou Certificação Legal de Contas	55
Gráfico 6. Setor de atividade económica.....	55
Gráfico 9. A independência do auditor externo.....	57
Gráfico 10. Identificação das características da entidade antes da aceitação como cliente	57
Gráfico 11. Identificação dos riscos por parte do auditor	58
Gráfico 12. Mecanismos de prevenção e deteção por parte dos órgãos de gestão..	59
Gráfico 13. Prevenção e deteção de fraudes.....	60
Gráfico 14. Auditor externo como principal responsável na deteção de fraude	60
Gráfico 15. Determinação da materialidade	61
Gráfico 16. Consideração da componente qualitativa na determinação da materialidade	62
Gráfico 17. Sistema de controlo interno eficaz na prevenção do risco	63

Introdução

Nos últimos anos tem-se verificado que as PME (Pequenas e Médias Empresas) adquirem um papel fundamental na economia de um país, representando grandes receitas para qualquer Estado. Por sua vez, não é recente a importância destas sociedades fazerem controlar as suas contas anuais e, como tal, o normativo internacional, juntamente com as normas nacionais, quando aplicados, permitem uma maior transparência e uniformidade nas demonstrações financeiras apresentadas.

É desta forma que o auditor externo adquire uma importância relevante, focando-se na verificação da situação financeira e se os resultados das operações foram adequadamente apresentados nas demonstrações financeiras, assim como se estão de acordo com as normas vigentes.

Até 31 de janeiro de 2022, encontra-se em discussão a criação de normas de auditoria específicas para entidades de menor dimensão, que iriam substituir as ISA's, as quais têm vindo a ser consideradas demasiado complexas para aplicação às referidas entidades. O presente estudo procurará confirmar essas mesmas dificuldades no que toca à fase do planeamento de uma auditoria externa nas PME em Portugal. A escolha deste tema prende-se com o facto de considerar que o planeamento de uma auditoria é um dos passos mais importantes para a realização da mesma, uma vez que, se o auditor tiver uma adequada organização do trabalho a desenvolver, consegue uma maior eficiência e eficácia de resultados.

A primeira fase da construção deste trabalho passou pela revisão bibliográfica existente, atribuindo principal destaque à informação relacionada com as características das PME em Portugal, a auditoria, nomeadamente a auditoria financeira, e respetivos princípios e normas associadas à profissão de auditor e, por último, enfoque dado ao planeamento desenvolvido para o processo de uma auditoria externa.

De seguida, procedeu-se à seleção da estratégia de investigação a adotar, de forma a responder às questões de investigação levantadas no decorrer da primeira fase, objetivando a resposta à questão principal levantada para este estudo: Como é efetuado o planeamento de uma auditoria externa a uma PME em Portugal mediante a complexidade do normativo em vigor?

Deste modo, optando-se pelo método quantitativo, através da elaboração de um inquérito por questionário, destinado a órgãos de gestão de PME, uma vez que são parte

integrante na realização das auditorias, e a auditores externos, pretendendo-se realizar uma análise estatística da informação e opinião recolhidas.

Capítulo I. Contextualização teórica

1.1. As pequenas e médias empresas em Portugal

1.1.1. Conceito e principais características das PME

“A categoria das micro, pequenas e médias empresas (PME) é constituída por empresas que empregam menos de 250 pessoas e cujo volume de negócios anual não excede 50 milhões de euros ou cujo balanço total anual não excede 43 milhões de euros.” (Decreto-Lei n.º 372/2007 de 6 de novembro)

Este conceito apresenta-se em conformidade com a Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 6 de maio, a qual refere ainda que na categoria das PME, uma pequena empresa é definida como uma empresa que emprega menos de 50 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 10 milhões de euros. Já uma microempresa, é definida como uma empresa que emprega menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não excede 2 milhões de euros.

Para além disso, segundo o “Guia do utilizador relativo à definição de PME” (2015), disponibilizado pela Comissão Europeia, é necessário percorrer quatro etapas para se determinar se uma empresa é ou não uma PME.

Em primeiro lugar, é fundamental entender se se trata de uma empresa. Segundo a definição disponibilizada pela Recomendação suprarreferida, “entende-se por empresa qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma atividade económica.” (artigo 1.º)

Esta atividade económica, de acordo com o INE, é o “resultado da combinação dos fatores produtivos (mão de obra, matérias-primas, equipamento, etc.), com vista à produção de bens e serviços.¹” Assim, independentemente dos fatores produtivos que incorporam o bem ou serviço produzido, toda a atividade prevê, em termos genéricos,

¹ Disponível em: <https://smi.ine.pt/Conceito/Detalhes/3697?modal=1>

uma entrada de produtos (bens ou serviços), um processo de inclusão de valor acrescentado e uma saída (bens ou serviços)².

De seguida, importa aferir os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 372/2007 de 6 de novembro, anteriormente evidenciados, no que diz respeito a efetivos, volume de negócios anual e balanço total anual, de forma a posteriormente determinar se é uma micro, pequena ou média empresa (artigo 2.º).

Em terceiro lugar, é importante entender o que abrange e não abrange os critérios definidos legalmente. Relativamente aos efetivos (artigo 5.º), estes compreendem o pessoal a tempo inteiro, a tempo parcial, temporário e sazonal e inclui as seguintes categorias: assalariados; pessoas que trabalham para a empresa, que tenham sido destacadas na empresa e equiparadas a assalariados à luz do direito nacional (pode igualmente incluir os trabalhadores temporários ou contratuais); a proprietários-gestores; a sócios que exerçam uma atividade regular na empresa e beneficiem das vantagens financeiras da mesma (*Ibidem*). Assim, “aprendizes ou estudantes em formação profissional e titulares de contratos de aprendizagem ou de formação profissional”, assim como “assalariados em licença de maternidade ou parental”, não estão incluídos nestes cálculos.

O volume de negócios anual é definido através do cálculo das receitas que uma empresa arrecadou durante esse ano, decorrentes da venda dos produtos e da prestação de serviços correspondentes às atividades normais da sociedade, após dedução dos descontos e abatimentos sobre vendas feita. “O volume de negócios não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) nem outros impostos indiretos.” (*Ibidem*)

$$\text{Volume de Negócios} = \text{Vendas} + \text{Prestação de Serviços} - \text{Descontos e abatimentos sobre vendas}$$

Por último, é necessário determinar a qual das seguintes categorias a empresa pertence, sendo que cada uma delas diz respeito a um tipo de relação que uma empresa pode ter com outra:

- empresa autónoma: empresa completamente independente ou tem uma ou mais parcerias minoritárias (menos de 25% cada) com outras empresas;
- empresa parceira: as participações de outras empresas são superiores a pelo menos 25%, mas não mais de 50%;

² *Ibidem*.

- empresa associada: as participações de outras empresas são superiores ao limite de 50%.

Os cálculos referentes a cada um dos três tipos de empresas são distintos e determinam se a empresa cumpre os princípios estabelecidos na definição de PME. Esta diferenciação, segundo a Comissão Europeia, é “necessária para estabelecer uma imagem clara da situação económica de uma empresa e excluir as que não são verdadeiras PME.”

1.1.2. Impacto das PME na economia nacional

Após compreender o conceito e critérios das PME, torna-se importante entender qual o seu impacto na economia nacional. Não é novidade que as PME adquirem um papel fundamental na economia de um país, representando grandes receitas para qualquer Estado, contudo é relevante observar os dados oficiais disponíveis acerca das PME, de forma a perceber o real impacto que estas adquirem numa economia.

Em 2020, segundo um estudo da Fundação Francisco Manuel dos Santos, as pequenas e médias empresas representam 99.9% das empresas portuguesas, empregando 78% das pessoas que estão no ativo. (2020, p. 56)

Já em 2018 – última análise completa disponibilizada pela PORDATA – foram apuradas 1.294.037 PME, sendo que 1.244.495 eram micro, 42.581 pequenas e 6.961 médias empresas³. No que diz respeito a pessoal ao serviço, no mesmo ano, o número é considerável – 3.230.077 pessoas no total –, realçando a importância das PME na criação de postos de trabalho⁴.

Relativamente aos setores de atividade económica das PME, podemos observar na tabela abaixo que os setores mais representados são: o comércio por grosso e retalho; agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca; alojamento, restauração e similares; e, por fim, outros setores, representando cerca de 50%. Verifica-se também um ligeiro aumento de 3% de criação de PME, de 2017 para 2018, não existindo nenhum setor com uma variação significativa.

³ Disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%c3%a9dias+empresas+total+e+por+dimens%c3%a3o-2927>

⁴ Disponível em:

<https://www.pordata.pt/Portugal/Pessoal+ao+servi%c3%a7o+nas+pequenas+e+m%c3%a9dias+empresas-2931>

É de notar que o setor do transporte e armazenagem, assim como o setor das atividades imobiliárias, são aqueles onde se verifica maior oscilação positiva, explicada por um aumento de 11% e 10%, respetivamente, comparando os dois anos em análise.

Setor de atividade	2017	2018	Variação	%
Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca	132 915	132 871	-44	0%
Indústrias extrativas	1 058	1 018	-40	-4%
Indústrias transformadoras	67 206	67 850	644	1%
Eletricidade, gás e água	5 226	5 589	363	6%
Construção	81 574	85 256	3 682	4%
Comércio por grosso e retalho	218 980	217 610	-1 370	-1%
Transporte e armazenagem	22 757	25 501	2 744	11%
Alojamento, restauração e similares	104 773	113 135	8 362	7%
Atividades financeiras e de seguros	17 685	17 072	-613	-4%
Atividades imobiliárias	40 786	45 507	4 721	10%
Educação	56 568	57 884	1 316	2%
Atividades de saúde humana e apoio social	94 711	97 972	3 261	3%
Outros sectores	414 995	426 772	11 777	3%
Total	1 259 234	1 294 037	34 803	3%

Tabela 1. Distribuição de PME por setor de atividade em 2017 e 2018⁵

Sendo o comércio “uma componente essencial na medição do nível e da força de uma economia nacional e um sector-chave para a criação de emprego e crescimento” (Comissão das Comunidades Europeias: 1996, p. 5), é o setor que mais se destaca na criação de PME em Portugal, sobretudo o comércio grossista e de retalho.

⁵ Fonte: PORDATA. Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%c3%a9dias+empresas+total+e+por+sector+de+atividade+econ%c3%b3mica-2928>

A agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca também têm um papel de destaque no número de PME em Portugal (representam cerca de 10% das PME em 2018), uma vez que o uso de técnicas cada vez mais inovadoras e uma produção fortemente direcionada para o mercado externo permitem a obtenção de lucros substanciais neste setor primário.

As PME do setor do alojamento, restauração e similares tiveram um crescimento de 7% de 2017 para 2018, empregando 328,5 mil pessoas, mais 5,3 mil do que em 2017 (Simão, 2019). Este aumento está diretamente relacionado com o desenvolvimento do setor do turismo sendo que, segundo o Observador (2019), “o número de turistas em Portugal atingiu os 22,8 milhões em 2018, mais 7,5% face ao ano anterior”, auferindo importantes receitas para os cofres do Estado.

Já o volume de negócios das PME, em 2018, era de 238.522 milhões de euros, representando 60% da riqueza (valor acrescentado bruto) do país e 56% do volume de negócios total das empresas a operar em Portugal.

Todos estes números são indicadores fundamentais no apuramento da importância que as PME têm num país, adquirindo não só relevância no setor económico, mas também no panorama social, uma vez que ao conhecermos quais as PME predominantes num país, estamos igualmente a entender o que a sociedade procura no seu quotidiano.

1.1.3. Normas para o relato financeiro das PME

Segundo a União Europeia, “independentemente da sua dimensão, as sociedades de responsabilidade limitada que exercem atividades na EU são obrigadas a elaborar e manter contas anuais e demonstrações financeiras, que devem apresentar ao registo nacional de empresas competente⁶.”

Em 2002, o Regulamento (CE) n.º 1606 veio estabelecer a adoção e respetiva aplicação das normas internacionais de contabilidade *International Accounting Standards* (IAS) e *International Financial Reporting Standards* (IFRS), assim como interpretações conexas denominadas *International Financial Reporting Interpretations Committee* (SIC/IFRIC), “dando, assim, resposta às crescentes necessidades em matéria de relato financeiro no

⁶ Disponível em: https://europa.eu/youreurope/business/finance-funding/accounting/small-micro-businesses/index_pt.htm

contexto das profundas alterações ocorridas nos últimos anos na conjuntura económica e financeira” (Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de julho).

Já em 2001, a União Europeia havia criado o IASB, *International Accounting Standards Board*, organismo que passou a publicar e atualizar as referidas normas internacionais de contabilidade.

Deste modo, surgiu a necessidade de rever a normalização contabilística nacional, que devia aproximar-se, tanto quanto possível, das novas diretivas da EU, “sem ignorar, porém, as características e necessidades específicas do tecido empresarial português” (*Ibidem*).

Assim, em 2009, foi criado o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), revogando o Plano Oficial de Contabilidade (POC) e respetiva legislação. Este novo sistema integra, entre outras coisas, as “bases para a apresentação de demonstrações financeiras”, os “modelos de demonstrações financeiras”, as “normas contabilísticas e de relato financeiro” (NCRF), assim como a “norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades” (NCRF-PE).

Em 2011, através do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de março, foi aprovado o regime de normalização contabilística para microentidades (NCM), assim como o regime da normalização contabilística para as entidades do sector não lucrativo (ESNL), juntando assim mais dois normativos importantes ao SNC.

Referencial Contabilístico	Norma Contabilística	Aplicação
IASB-UE	IAS (NIC) / IFRS (NIRF)	Normas aplicadas a entidades com valores cotados com títulos negociados em mercados regulamentados da EU.
	NCRF	Normas aplicadas a entidades do setor não financeiro sem títulos à negociação
SNC	NCRF-PE	Norma aplicada a pequenas entidades
	NCRF-ME	Norma aplicada a microentidades
	NCRF-ESNL	Norma aplicada a entidades do setor não lucrativo

Tabela 2. Síntese da normalização contabilística existente e respetiva aplicação⁷

O SNC torna-se, tal como podemos observar na tabela 2, numa ferramenta fundamental para as PME, uma vez que, apesar de não terem valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regularizado, têm uma extensão, uma organização

⁷ Fonte: elaboração própria

de capitais ou uma presença em determinadas atividades “que as colocam em pleno ambiente globalizado de negócios, parceiros e fontes de financiamento.” (*Ibidem*).

É igualmente criada uma norma especificamente destinada às entidades de menor proporção que permite circunscrever e descomplicar num único documento, mais acessível e de mais fácil aplicação, as exigências contabilísticas mais comuns a essa dimensão.

1.1.4. A revisão legal de contas nas PME

De acordo com a Directiva 78/660/CEE da União Europeia, de 25 de julho de 1978, “as sociedades devem fazer controlar as contas anuais por uma ou várias pessoas habilitadas face à lei nacional para o controlo das contas”. Acrescenta ainda que “a pessoa ou pessoas encarregadas do controlo das contas devem igualmente verificar a concordância do relatório de gestão com as contas anuais do exercício.” Contudo, a mesma Diretiva refere que os Estados membros podem dispensar as pequenas empresas dessa obrigação, uma vez que a mesma representa um encargo administrativo relevante para as mesmas⁸ (art.º 51.º).

Segundo a CMVM (2015, p. 13), “esta solução normativa, além de permitir reduzir custos de funcionamento nas empresas de menor dimensão decorrentes de soluções impostas por lei, afigura-se-nos de acolher, pela consistência normativa que promove, assegurando critérios uniformes no que respeita a limiares definidos para pequenas e médias empresas.”

Em Portugal, a forma como está organizada a revisão legal de contas das sociedades comerciais encontra-se prevista essencialmente no Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86 de 2 de setembro, assim como no Estatuto Jurídico da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (Decreto-Lei n.º 487/99 de 16 de novembro).

Segundo os diplomas suprarreferidos, encontram-se obrigadas à revisão legal todas as sociedades anónimas e as sociedades por quotas com conselho fiscal. Portanto, a fiscalização das sociedades por quotas realiza-se se o contrato de sociedade assim o determinar por um conselho fiscal.

O contrato de sociedade pode determinar que a mesma tenha um conselho fiscal e, caso as sociedades não tenham esta componente, devem designar um revisor oficial de

⁸ Disponível em: https://europa.eu/documents/comm/green_papers/pdf/com96_338_pt.pdf

contas para proceder à revisão legal desde que, durante dois anos consecutivos, sejam ultrapassados dois dos três seguintes limites:

- a) Total do balanço: 1 500 000 euros;
- b) Total das vendas líquidas e outros proveitos: 3 000 000 euros;
- c) Número de trabalhadores empregados em média durante o exercício: 50. (art.º 262.º, n.º 1 e 2)

Segundo Pinheiro Silva (2009, p. 29), “ao limitar o total de balanço, volume de negócios e número de trabalhadores, é criado um referencial delineador daquelas sociedades por quotas que poderão beneficiar de isenção quanto à certificação legal das contas, já que as sociedades anónimas não poderão, em nenhuma situação, beneficiar de tal isenção.”

Por sua vez, Gonçalves e Quirós (2007, p. 44) consideram que “o regime nacional sobre a fiscalização das sociedades anónimas tem negligenciado o relevo das sociedades fiscalizadas, o que é, em alguma medida, dissonante com as indicações comunitárias provindas da Quarta Directiva sobre Direito das Sociedades.”

Para além das sociedades anónimas e das sociedades por quotas que preenchem os requisitos suprarreferidos, também estão sujeitas à revisão legal das contas: Entidades do Setor Não Lucrativo; Entidades do Setor Público com autonomia administrativa e financeira; Fundos de Investimento Mobiliário e Imobiliário; e Fundos Autónomos do Estado.

No que diz respeito a Entidades do Setor Não Lucrativo, as entidades que desenvolvam a título principal uma atividade sem fins lucrativos e que não possam distribuir aos seus membros ou contribuintes qualquer ganho económico ou financeiro direto, nomeadamente associações, fundações, pessoas coletivas públicas de tipo associativo (...), devem ficar sujeitas a certificação legal de contas quando, durante dois anos consecutivos, ultrapassem dois dos três limites estabelecidos no artigo 262.º do Código das Sociedades Comerciais⁹.

Já as instituições particulares de solidariedade social e equiparadas contidas no Protocolo de Cooperação celebrado pela Confederação Nacional das Instituições de

⁹ Disponível em: <http://www.rfsroc.pt/index.php/servicos/revisao-legal-das-contas-e-auditoria/revisao-legal-das-contas>

Solidariedade, pela União das Misericórdias Portuguesas e pela União das Mutualidades Portuguesas com o Ministério da Solidariedade e da Segurança Social, apenas devem ficar sujeitas a certificação legal de contas quando, durante dois anos consecutivos, superem dois dos três limites estabelecidos no artigo mencionado, “multiplicados por um fator de 1,70” (Decreto-Lei n.º 64/2013 de 13 de maio).

Assim sendo, quaisquer PME podem estar sujeitas à obrigatoriedade da revisão legal de contas, desde que ultrapassem os limiares anteriormente mencionados. A título de exemplo, uma pequena empresa não está sujeita a certificação legal de contas se optar pela forma de sociedade por quotas, contudo passa a estar sujeita a esse dever se adotar a forma de sociedade anónima.

1.2. A auditoria

1.2.1. Conceitos e tipos de auditoria

A auditoria, segundo o IFAC (*International Federation of Accountants*), “é uma verificação ou exame feito por um auditor dos documentos de prestação de contas com o objetivo de o habilitar a expressar uma opinião sobre os referidos documentos de modo a dar aos mesmos a maior credibilidade” (Tribunal de Contas: 1999, p. 23).

O Dicionário da Língua Portuguesa (2010, p. 185) apresenta-nos a auditoria como um “diagnóstico que visa analisar a gestão e a situação financeira de uma empresa ou organismo.” Já o auditor é a “pessoa, geralmente externa, que analisa as contas e normas de uma empresa, de forma a averiguar a existência de fraudes.”

Para Gomes *et al.* (2009, p. 2), a auditoria é uma verificação de transações, operações e procedimentos efetuados por uma entidade, através da análise de documentos, livros, registos, demonstrações, entre outros, com o objetivo de apurar a veracidade dos mesmos, visando a apresentação de opiniões, críticas, conclusões e orientações.

O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (2009, p. 12) acrescenta ainda que “a auditoria deve ser realizada por uma pessoa idónea, tecnicamente preparada”, sendo que a sua realização obedece a um conjunto de princípios, métodos e técnicas que permitem ao auditor formar uma opinião fundamentada e emitir um parecer acerca da matéria analisada.

Deste modo, é possível apurar a unanimidade na opinião de diversos autores ou entidades de que o processo de verificação regular e disciplinada, realizado por auditores,

permite avaliar a gestão financeira de uma empresa, prevenindo e detetando falsas demonstrações.

Existem diversos tipos de auditoria, que podem ser seleccionados de acordo com os critérios adotados e os objetivos pretendidos, diversificando consoante a amplitude, a frequência, o período temporal, a obrigatoriedade, bem como o sujeito que as efetua.

Segundo Moraes e Martins (2013, p. 20), no que diz respeito ao conteúdo e fins, existem cinco tipos de auditorias: das demonstrações financeiras, de conformidade, operacional, de gestão e estratégicas.

O mesmo autor acrescenta (*Idem*, p. 21):

- Quanto à amplitude, reconhece-se auditorias gerais que envolve a entidade na sua globalidade e parciais que envolve apenas uma parte da entidade.
- Quanto à frequência, as auditorias podem ser ocasionais ou únicas, permanentes.
- Quanto ao período temporal, as auditorias estão classificadas em auditoria de informação histórica e auditoria de informação previsionial ou prospetiva.
- Quanto à obrigatoriedade, podemos encontrar auditorias de fonte contratual ou de fonte legal.
- Quanto ao sujeito que as efetua, estas podem ser internas ou externas, dependendo se o sujeito tem um vínculo laboral com a entidade que está a auditar ou não, sendo, portanto, independente.

A auditoria interna é, segundo Perez (2012, p. 6), o exame dos controlos internos de uma organização e a avaliação de eficiência e da eficácia de uma gestão com a finalidade de promover a melhoria nos controlos operacionais e na gestão de recursos.

Já a auditoria externa, sobre a qual esta dissertação irá incidir, foca-se na verificação da situação financeira e se os resultados das operações de um dado período foram adequadamente apresentados nas demonstrações financeiras, assim como se estão de acordo com as normas vigentes, sendo que, para tal, pode recorrer aos serviços de auditoria interna, sem que deixe de cumprir o seu objetivo (Pinheiro: 2013, p. 12).

O IPAD (2009, p. 15) corrobora a opinião supramencionada, apresentando a auditoria externa como toda a auditoria que é realizada por um organismo ou organização externa e independente em relação à empresa auditada. Acrescenta ainda que o seu objetivo é, através da redação dos relatórios correspondentes, emitir um parecer sobre as contas e

declarações financeiras, a regularidade e legalidade das operações, bem como a gestão financeira da organização a auditar.

Apesar de apresentarem diferenças, as bases para a execução destas auditorias são idênticas: avaliam o risco e a materialidade; baseiam-se no controlo interno como ponto de partida para realizar o seu exame; sugerem correções para deficiências encontradas; utilizam as mesmas técnicas; a extensão do trabalho depende da eficiência dos sistemas contabilísticos e controlo interno existentes (Ferraz: 2016, p. 8).

Assim sendo, segundo Teixeira *et al* (2013, p. 3) estes dois tipos de auditorias utilizam técnicas e metodologias comuns ou idênticas sendo que, “ambas avaliam, analisam e identificam atividades desenvolvidas na entidade, associadas direta ou indiretamente ao conteúdo das demonstrações financeiras.” Ora, segundo os autores, decerto “têm pontos em comum no seu trabalho podendo existir colaboração entre ambas”, tal como previsto na ISA 315 (*Ibidem*).

Assim, de forma a responder às necessidades da gestão das entidades, tornou-se, segundo a mesma, imprescindível uma atuação mais frequente da auditoria, com maior grau de incidência, abrangendo igualmente outras áreas não relacionadas com a contabilidade, como o sistema de controlo da qualidade, administração de pessoal, entre outras.

1.2.2. Princípios para a prática profissional de uma auditoria financeira

Os auditores, quer sejam internos ou externos, devem atuar de acordo com os princípios, normas e procedimentos apropriados ao longo de todo o processo de realização das auditorias, de forma a obterem relatórios independentes e objetivos.

Deste modo, uma vez que a auditoria externa incide essencialmente sobre as demonstrações financeiras, a norma ISSAI 200 *Fundamental Principles of Financial Auditing (Financial Audit Issai Implementation Handbook: 2020, p. 18)* apresenta uma separação de princípios para a prática de uma auditoria financeira, desde pré-requisitos fundamentais, princípios relacionados com os conceitos básicos de auditoria, assim como princípios relacionados com o processo de auditoria.

No que diz respeito a pré-requisitos fundamentais para a prática de uma auditoria financeira, estes são (*Ibidem*):

- Ética e independência: devem cumprir requisitos éticos relevantes e serem independentes, de forma a obterem relatórios imparciais.
- Controlo de qualidade: devem realizar a auditoria em conformidade com as normas profissionais do controlo de qualidade.
- Gestão da equipa de auditoria e respetivas competências: devem possuir ou ter acesso ao conhecimento necessário para o exercício de auditoria.

Relativamente a princípios relacionados com os conceitos básicos de auditoria, a mesma norma apresenta (*Ibidem*):

- Risco de auditoria: devem gerenciar os riscos de fornecer um relatório que seja inadequado nas circunstâncias da auditoria.
- Julgamento, zelo e ceticismo profissional: devem manter um comportamento profissional apropriado, aplicando ceticismo e julgamento profissional, exercendo o devido zelo ao longo de toda a auditoria.
- Materialidade: devem considerar a materialidade durante todo o processo de auditoria.
- Comunicação: devem estabelecer uma comunicação eficaz durante todo o processo de auditoria.
- Documentação: devem preparar uma documentação que seja suficientemente detalhada para fornecer uma compreensão clara do trabalho realizado, da evidência obtida e das conclusões alcançadas.

Por último, os princípios relacionados com o processo de auditoria são (INTOSAI: s.d., pp. 15-37):

- Concordância com os termos do trabalho;
- Planeamento;
- Conhecimento da entidade auditada;
- Avaliação do risco;
- Respostas aos riscos avaliados;
- Considerações relacionadas com a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras: devem identificar e avaliar os riscos de distorção nas demonstrações financeiras decorrentes de fraude, obter evidências de auditoria suficientes e apropriadas sobre os riscos avaliados e responder adequadamente à fraude ou suspeita de fraude identificada durante a auditoria.

- Considerações sobre continuidade operacional: devem considerar se existem eventos ou condições que podem levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da entidade auditada.
- Considerações relacionadas com leis e regulamentos numa auditoria de demonstrações financeiras: devem identificar os riscos de distorção devido à não conformidade direta e material com leis e regulamentos;
- Evidência de auditoria: devem executar procedimentos de auditoria de forma a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada e assim tirar conclusões para fundamentar a sua opinião.
- Consideração de eventos subsequentes;
- Avaliação e comunicação de distorções;
- Formação de opinião e emissão do relatório sobre as demonstrações financeiras: devem formar uma opinião com base na avaliação das conclusões atingidas pela evidência de auditoria obtida, sobre se as demonstrações financeiras como um todo foram elaboradas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável;
- Forma de opinião: devem expressar uma opinião não alterada quando concluir que as demonstrações financeiras foram elaboradas, em todos os aspetos relevantes, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.
- Respeitar os elementos que devem integrar o relatório do auditor;
- Modificações de opinião no relatório do auditor: devem modificar a opinião no relatório do auditor se for concluído que, com base na evidência de auditoria obtida, as demonstrações financeiras como um todo não estão livres de distorção, ou se o auditor não conseguiu obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para concluir que as demonstrações financeiras como um todo estão livres de distorção. Os auditores podem emitir três tipos de opinião modificada: opinião com reserva, opinião modificada ou escusa de opinião.
- Determinação do tipo de modificação na opinião do auditor: a decisão sobre qual tipo de opinião modificada é apropriada depende: da natureza do assunto que deu origem à modificação, ou seja, da deteção de distorções materialmente relevantes, bem como do julgamento do auditor sobre a divulgação dos efeitos ou possíveis efeitos do assunto nas demonstrações financeiras.
- Parágrafos de ênfase e parágrafos de outros assuntos no relatório do auditor: Se o auditor considerar necessário chamar a atenção dos usuários para um assunto

apresentado ou divulgado nas demonstrações financeiras, que é relevante para o conhecimento dessas demonstrações, desde que tenha obtido evidência suficiente e apropriada de que não houve distorção relevante do assunto nas demonstrações financeiras, o auditor deve incluir um parágrafo de ênfase no relatório;

- Informações comparativas (valores correspondentes e demonstrações financeiras comparativas): Informações comparativas referem-se a valores e divulgações incluídas nas demonstrações financeiras referentes a um ou mais períodos anteriores;
- Responsabilidades do auditor em relação a outras informações incluídas em documentos que contenham demonstrações financeiras auditadas: o auditor deve ler as outras informações, de forma a identificar possíveis distorções materialmente relevantes. Se, ao ler outras informações, o auditor identificar tais distorções, deve determinar se as demonstrações financeiras auditadas ou outras informações precisam ser retificadas.
- Considerações especiais (auditorias de demonstrações financeiras preparadas de acordo com estruturas de propósitos especiais): devem determinar a aceitabilidade da estrutura de relatório financeiro que foi aplicada na elaboração das demonstrações financeiras;

Todos estes princípios são aplicados à prática de uma auditoria financeira externa, tanto ao setor público como privado, e servem de molde para a execução de uma auditoria uniforme, independente e objetiva, tendo como principal foco a análise às demonstrações financeiras e a detecção de possíveis distorções nas mesmas.

1.2.3. Normas para a prática de auditoria financeira

Após entendermos os princípios fundamentais para a prática de uma auditoria financeira, importa saber as normas e diretrizes que devem ser consideradas no desempenho da atividade de auditoria.

Segundo Almeida (2019, p. 31) entende-se por normas de auditoria as regras de natureza técnica que os auditores devem analisar no exame às demonstrações financeiras, que ajudam a assegurar que as auditorias financeiras sejam conduzidas de maneira minuciosa e sistemática, de modo a que o auditor possa chegar a conclusões fiáveis.

Essas normas são de utilização obrigatória, destinando-se a todas as auditorias, independentemente do tipo, da forma, do tamanho ou da finalidade da empresa.

Em Portugal, a emissão de normas de auditoria é realizada pela OROC (Ordem dos Revisores Oficiais de Contas), designação que surgiu com o Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, que representa e agrupa os seus membros, inscritos nos termos do respetivo Estatuto, bem como gere todos os aspetos relacionados com a profissão de Revisor Oficial de Contas (ROC)¹⁰.

A CMVM (Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários) é a entidade responsável pela supervisão pública de Revisores Oficiais de Contas (ROC), Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC), de auditores e de entidades de auditoria com origem nos Estados membros da União Europeia, assim como em países terceiros registados em Portugal, nos termos previstos na Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro¹¹.

Para além do normativo complementar da OROC e da supervisão da CMVM, são aplicadas as Normas Internacionais de Auditoria (ISA), as Normas Internacionais sobre o Controlo de Qualidade 1 (ISQC 1), assim como outras normas conexas emitidas pelo *International Federations of Accountants* (IFAC) através do *International Auditing and Assurance Standards Board* (IAASB), relevantes para a revisão legal das contas.

Para além do normativo técnico internacional, o normativo complementar da OROC inclui as Guias de Aplicação Técnica (GAT), que substituíram as diretrizes de revisão/auditoria (DRA), assim como outras orientações mais específicas, de que é exemplo as orientações emanadas no que diz respeito ao impacto da Covid 19 na auditoria.

Assim, verifica-se que o auditor dispõe de guias úteis para a realização de um trabalho de auditoria independente, claro e objetivo, para além do normativo internacional de auditoria de referência que permite a coesão dos métodos adotados em diversos países, em particular na União Europeia.

1.2.4. Novo normativo para auditorias de entidades menos complexas

Tal como vimos anteriormente, as entidades de menor dimensão e complexidade dão contributos cruciais para a economia de um país, representando a grande maioria das entidades a nível global. Para além disso, as estruturas e transações cada vez mais

¹⁰ Disponível em: <https://www.oroc.pt/a-ordem/>

¹¹ Disponível em: <https://web3.cmvm.pt/sdi/auditores/index.cfm>

complexas, que devem ser abordadas nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA), podem auferir desafios para auditorias dessas entidades¹².

Baseado no *feedback* do *IAASB's 2019 Discussion Paper – Audits of Less Complex Entities: Exploring Options to Address the Challenges in Applying the ISAs* –, o IAASB comprometeu-se a lidar com esta complexidade proporcionada pela aplicação das ISAs, bem como, com as necessidades específicas das entidades menos complexas e dos *stakeholders*, concordando que¹³:

- É necessária uma solução global a soluções cada vez mais fragmentadas;
- A norma foi projetada para ser proporcional à natureza e circunstâncias típicas de uma auditoria de uma entidade menos complexa, sendo sensível aos *stakeholders* que identificaram desafios com aplicação das ISAs em auditorias de EMCs; e
- Há uma necessidade urgente de ação.

Deste modo, de forma a responder aos desafios dos *stakeholders*, o IAASB desenvolveu um projeto *standard* – “*a global solution*” –, proporcional à natureza e circunstâncias típicas de uma auditoria a uma entidade menos complexa¹⁴.

Este projeto, que propõe um normativo de auditoria mais simples para aplicação às referidas entidades, substituindo as ISA's, está em discussão até 31 de janeiro de 2022.

Assim sendo, o normativo apresentado promete:

- Ser destinado especificamente para auditorias a entidades menos complexas;
- Ser baseado nos conceitos subjacentes das ISA's (Normas Internacionais de Auditoria);
- Ser compreensível, claro e conciso;
- Reduzir o risco de divergência jurídica, promovendo consistência e comparabilidade global;
- Alcançar um compromisso de auditoria de qualidade.

¹² “A new standard for audits of less complex entities”. IAASB. Disponível em: <https://www.iaasb.org/focus-areas/new-standard-less-complex-entities#bean-block-iaasb-lce-focus-area-accordion>

¹³ International Auditing and Assurance Standards Board (2021). *Proposed International Standard on Auditing for Audits of Financial Statements of Less Complex Entities (ISA for LCE)*, p. 5. Consultado em: 23/10/2021. Disponível em: <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/IAASB-Exposure-Draft-Audits-Less-Complex-Entities.pdf>

¹⁴ *Ibidem*.

No que diz respeito ao seu conteúdo, este foi agrupado em nove partes que seguem o fluxo de um trabalho de auditoria (em vez de pôr assunto ou tópico como as ISAs). As partes são precedidas por um Prefácio à norma e à Autoridade¹⁵:



Figura 1. Fluxo de Auditoria¹⁶

Cada parte pode caracterizar-se da seguinte forma

Prefácio	Explica o <i>design</i> , uso pretendido e formato da proposta <i>standard</i> , as responsabilidades da gestão, bem como outros assuntos que não fazem parte deste <i>standard</i> .
Autoridade (Parte A)	Estabelece as circunstâncias para as quais o <i>standard</i> proposto é proibido ou limitado.
Partes 1 – 3	Estabelece os conceitos gerais e questões abrangentes relevantes à auditoria realizada usando a ED-ISA (<i>Exposure Draft</i>) para as entidades menos complexas incluindo o objetivo geral da auditoria.
Partes 4 – 9	Estabelece os principais requisitos para uma auditoria de uma EMC, seguindo o fluxo típico de uma auditoria.
Apêndices	Os apêndices 1 – 6 estabelecem certas considerações específicas e assuntos para uma auditoria de uma EMC, e também documentos ilustrativos.

Tabela 3. Caracterização das partes do fluxo de auditoria¹⁷

Em suma, a base da auditoria continuaria a ser a avaliação do risco, mas com alguma simplificação relativamente a algumas das normas atualmente em vigor.

¹⁵ *Idem*, p. 27.

¹⁶ *Ibidem*

¹⁷ Fonte: Elaboração própria.

1.3. Planeamento da auditoria externa

1.3.1. Fase de aceitação

Segundo o guia de aplicação das ISA disponibilizado pelo IFAC e traduzido pela OROC (OROC: 2018, pp. 28, 29) “uma das mais importantes decisões que uma firma pode tomar é determinar que trabalhos deve aceitar ou que clientes deve manter. Uma má decisão pode levar a tempo não faturado, honorários não recebidos, ansiedade nos sócios e restante pessoal, perda de reputação e, pior que tudo, eventuais processos judiciais.”

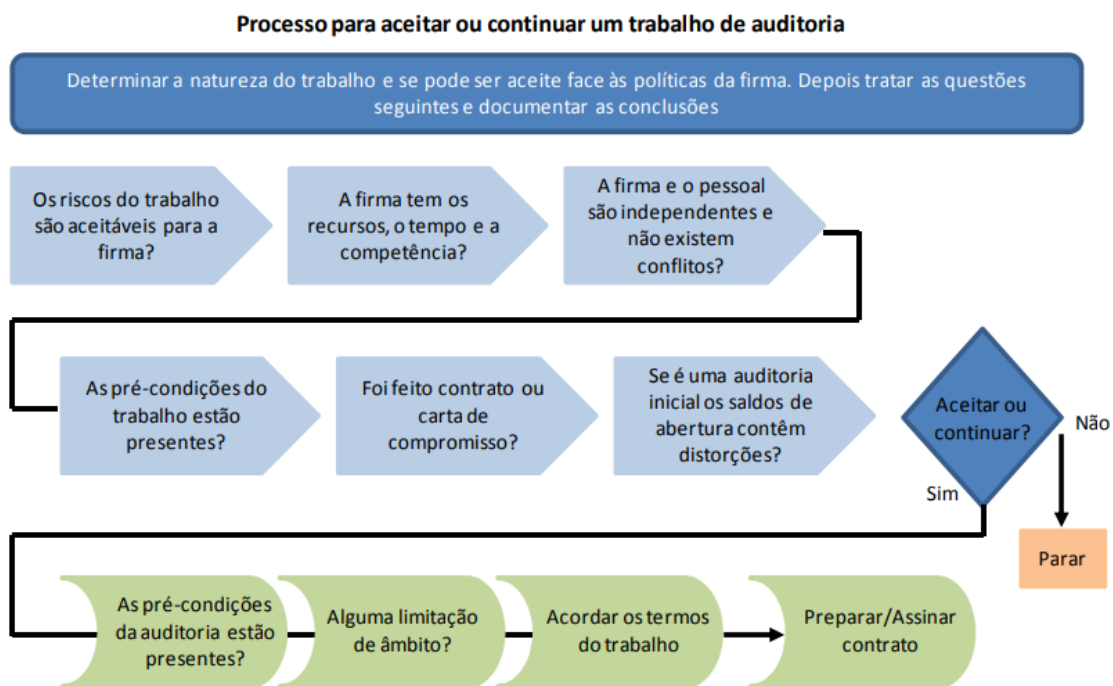


Figura 2. Processo de aceitação/ continuação de um trabalho de auditoria¹⁸

O processo de aceitação, tal como a figura 1 demonstra, é distinto de empresa para empresa, existindo várias variáveis – tamanho da empresa, competência necessária, independência do auditor, entre outras – que o auditor terá de identificar para poder aceitar o cliente, tendo por base de cálculo a política da firma.

Posto isto, para aceitar, continuar um trabalho ou até um relacionamento com um cliente, é necessário ter em conta as ISA relevantes para este processo.

A ISA 220 impõe que o auditor desenvolva, execute e documente os seus procedimentos de controlo de qualidade relativamente às políticas de aceitação de clientes, que devem abordar o nível de risco e as características do cliente – entidade

¹⁸ Fonte: OROC (*Ibidem*).

cotada em bolsa, acionistas conhecidos e/ou idôneos –, de forma a estarem aptos para a recusa do trabalho de auditoria (IFAC: 2018, p. 132).

Assim sendo, antes de a firma decidir aceitar ou manter um cliente, é exigido segundo a ISA 210 os seguintes requisitos (*Idem*, p. 108):

- a) Determinar se o referencial de relato financeiro a aplicar na preparação das demonstrações financeiras é aceitável;
- b) Obter a confirmação da gerência de que esta reconhece e entende a sua responsabilidade:
 - i. Pela preparação das demonstrações financeiras de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável incluindo, quando relevante, a sua apresentação apropriada;
 - ii. Pelo controlo interno que a gerência determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, quer devido a fraude quer a erro;
 - iii. Por proporcionar ao auditor:
 - a. Acesso a toda a informação de que a gerência tenha conhecimento e que seja relevante para a preparação de demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;
 - b. Informação adicional que o auditor possa pedir à gerência para efeitos de auditoria; e
 - c. Acesso sem restrições às pessoas da entidade das quais o auditor determina que é necessário obter prova de auditoria.

Tendo por base o guia de aplicação das ISA traduzido pela OROC, as avaliações do risco inicial e anos subsequentes ajudam a garantir que a empresa (OROC: 2018, p. 29):

- É independente e não existe conflito de interesses;
- É competente para a execução do trabalho tendo os recursos e tempo exigidos disponíveis;
- Está disposta a aceitar os riscos envolvidos na execução da auditoria. Isso inclui, por exemplo, uma avaliação da integridade e atitude do órgão de gestão quanto ao controlo interno, tendências de mercado, disponibilidade de prova de auditoria apropriada e outros fatores como a capacidade de o cliente pagar os honorários; e

- Não tem conhecimento de qualquer nova informação sobre um cliente existente que tivesse levado a firma a não aceitar o trabalho caso conhecesse tal informação mais cedo.

Posto isto, a firma terá de ter presente algumas questões a nível financeiro:

- Qual a informação financeira disponível?
- A informação é fiável e credível?
- Existe um decréscimo elevado da atividade da entidade?
- Existem prejuízos relevantes?

Relativamente aos riscos envolvidos, a firma terá de ter presente algumas questões, tais como:

- Comunicou com o auditor anterior para averiguar eventuais razões que fariam impossível a aceitação do trabalho?
- Averiguou as competências dos órgãos de gestão bem como do pessoal da entidade?
- Verificou a existência de escrutínio público e de interesse dos media?
- Está a entidade com uma situação financeira estável e segura, tendo condições para pagar os honorários?

São estas posições que o auditor e a firma têm de ter sempre em conta antes de aceitarem um cliente, adaptando-as à entidade em questão. Exemplo disso são as pequenas entidades, em que a documentação por vezes é escassa e o sócio-gerente é o responsável pela condução da atividade, podendo assim ocorrer derrogação de atividades de controlo, impossibilitando a obtenção da prova de auditoria. Nesta situação em concreto, cabe ao julgamento profissional do auditor determinar a aceitação ou recusa do trabalho.

1.3.2. Procedimentos iniciais

Segundo o Código de Ética da OROC (2011, p. 4), “os auditores devem cumprir os seguintes princípios fundamentais: integridade, objetividade, competência e zelo profissional, confidencialidade e comportamento profissional.”

Pinheiro (2012, p. 14), citando Kohlbeck *et al* (2010), afirma que os padrões de auditoria requerem que os auditores sejam independentes de *facto* e em *aparência*.

De acordo com o Código Internacional de Ética para Contabilistas Profissionais (IFAC: 2018, p. 29), a independência compreende:

- a) Independência da mente – o estado mental que permite a expressão de uma conclusão sem ser afetado por influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que um indivíduo aja com integridade, e exerça objetividade e ceticismo profissional.
- b) Independência na aparência – o evitar factos e circunstâncias que sejam tão significativos que um terceiro razoável e informado, tendo conhecimento de toda a informação relevante, incluindo as salvaguardas aplicadas, concluísse razoavelmente que a integridade, a objetividade e o ceticismo profissional de uma firma ou de um membro da equipa de garantia de fiabilidade tinham ficado comprometidos.

Para Taborda (2015, p.71), o auditor, além de ser independente, deverá reunir informações que lhe permitam tomar de forma responsável a decisão de aceitar o trabalho. Acrescenta ainda que o mesmo não deve aceitar o trabalho de auditoria se os princípios fundamentais estiverem a ser ameaçados devido a conflitos de interesses, assim como se a ameaça não puder ser reduzida ou eliminada.

Para além disso, a carta de compromisso de auditoria ou outra forma apropriada de acordo escrito devem incluir, segundo a ISA 210, aquando do acordo dos termos do trabalho de auditoria (IFAC: 2018, p. 109):

- a) O objetivo e o âmbito da auditoria das demonstrações financeiras;
- b) As responsabilidades do auditor;
- c) As responsabilidades da gerência;
- d) A identificação do referencial de relato financeiro aplicável na preparação das demonstrações financeiras; e
- e) Uma referência à forma e conteúdo esperados de qualquer relatório a ser emitido pelo auditor e uma declaração de que podem existir circunstâncias em que um relatório pode diferir da forma e conteúdo esperados.

Por fim, é necessário a celebração do contrato de prestação de serviços, segundo o modelo disponibilizado pela OROC, que é renovável anualmente e que tem como alguns dos seus requisitos: especificar a natureza do serviço, a sua duração, bem como os honorários correspondentes.

1.3.3. Identificação dos riscos

1.3.3.1. Conhecimento da entidade

A ISA 315 expõe o significado do processo de informação e conhecimento do ambiente de uma entidade, como sendo um processo contínuo e dinâmico de recolha, atualização e análise de informação durante todo o trabalho de auditoria. Consequentemente, este conhecimento obtido será o suporte para estabelecer, por parte do auditor, um quadro de referência onde o mesmo planeia a auditoria e exerce julgamento profissional no seu curso, por exemplo (IFAC: 2018, p. 283):

- Avalia os riscos de distorção material das demonstrações financeiras;
- Determina a materialidade;
- Identifica áreas em que pode ser necessária consideração especial de auditoria, como por exemplo transações com partes relacionadas, a adequação do uso pela gerência do pressuposto da continuidade ou o racional de negócio das transações;
- Desenvolve expectativas para usar no âmbito da execução de procedimentos analíticos;
- Responde aos riscos avaliados de distorção material, nomeadamente concebendo e executando procedimentos de auditoria adicionais com vista à obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada; e
- Avalia a suficiência e apropriação da prova de auditoria obtida, tal como a apropriação dos pressupostos e das declarações verbais e escritas da gerência.

A obtenção deste conhecimento permite identificar e entender os factos, transações e aplicações, que no seu julgamento profissional podem ter efeito relevante nas demonstrações financeiras e na auditoria.

Assim sendo, é necessário a aplicação de alguns procedimentos para a obtenção do conhecimento propriamente dito. Começando pelas indagações (ato de pesquisa e/ou investigação):

- Reuniões com o órgão de gestão;
- Reuniões com a auditoria interna e respetivo estudo dos seus relatórios de conclusões; e
- Reuniões com advogados (afim da obtenção de informação relacionada com possíveis processos jurídicos) e outros consultores.

Outro procedimento é a observação de informação relevante como, por exemplo, a:

- Leitura de atas de reuniões;
- Leitura de contratos e legislação relacionada com a entidade em análise; e
- Visita às instalações do cliente.

Posteriormente, é essencial a realização de procedimentos analíticos, tais como (*Ibidem*):

- Avaliações das relações plausíveis entre os dados financeiros e não financeiros com a análise da informação financeira;
- Análise de flutuações e de relações inconsistentes com outra informação relevante;
- Estes procedimentos executados como procedimentos de avaliação do risco podem identificar aspetos da entidade de que o auditor não tomou conhecimento e podem ajudar a avaliar os riscos de distorção material, de modo a proporcionar uma base para a conceção e implementação de respostas aos riscos avaliados.

1.3.3.2. Compreensão dos sistemas de informação e de controlo interno

O IIA, *The Institute of Internal Auditors*, apresenta o controlo interno como qualquer ação aplicada pela gestão para reforçar a possibilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam atingidos. Assim, o controlo é o resultado do planeamento, organização e orientação da gestão (2016, p. 22).

De acordo com a ISA 315, existem cinco componentes do controlo interno (IFAC: 2018, p. 282-284):

- Ambiente de controlo – atitudes e ações da gestão em relação ao controlo interno e a sua importância;
- O processo da entidade para avaliação do risco – processo para identificar e responder aos riscos de negócio;
- Sistema de informação relevante para o relato financeiro, incluindo os respetivos processos de negócio, e comunicação – quais os procedimentos e registos estabelecidos para processar e registar as transações e manter ativos e passivos;
- Atividades de controlo relevantes para a auditoria – políticas e procedimentos que asseguram as diretivas da gestão;
- Monitorização de controlos – verificar se os controlos estão a operar eficazmente.

O Código do Governo das Sociedades do Instituto Português do *Corporate Governance* (2018, p. 31) acrescenta que o princípio associado ao controlo interno da entidade tem por base a estratégia de médio e longo prazo, onde a sociedade deverá instituir um sistema de gestão e controlo de risco e de auditoria interna que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes às atividades desenvolvidas.

Segundo a ISA 315, o auditor deve inteirar-se do controlo interno relevante para a auditoria. Se um controlo é ou não relevante para a auditoria, individualmente ou em combinação com outros, é uma matéria de julgamento profissional do auditor (IFAC: 2018, p. 284).

No processo de perceção dos controlos que são relevantes para a auditoria, o auditor deve avaliar a conceção desses controlos e determinar se foram ou não implementados, realizando procedimentos para além de indagações ao pessoal da entidade.

Para além disso, o auditor deve apurar se a entidade dispõe ou não de um processo que (*Ibidem*): identifica os riscos de negócio relevantes para os objetivos de relato financeiro; eleva a importância dos riscos; avalia a possibilidade da sua ocorrência; e decide que medidas deve adotar para o tratamento desses riscos.

Segundo o Tribunal de Contas (1999, p. 53), avaliar este controlo interno “é determinar o seu grau de confiança, que se obtém examinando a segurança e a fiabilidade da informação, bem como o seu grau de eficácia na prevenção e deteção de erros e irregularidades.”

Relativamente aos sistemas de informação relevantes para o processo de uma auditoria, pode-se destacar o sistema contabilístico, que compreende tarefas adotadas através das quais as transações são processadas como um meio de manter registos financeiros. Este sistema identifica, agrega, calcula, classifica, regista e relata as respetivas transações. Importa, assim, entender quais os procedimentos e registos estabelecidos para processar e registar as transações e manter ativos e passivos.

1.3.3.3. Partes relacionadas

Segundo a ISA 550, uma parte relacionada é aquela que (IFAC: 2018, p. 528):

- Uma parte relacionada como definido no referencial de relato financeiro aplicável;
- ou

- No caso de um referencial de relato financeiro aplicável que estabelece requisitos mínimos ou não estabelece requisitos sobre partes relacionadas:
 - a) Uma pessoa ou outra entidade que tem controle ou influência significativa, direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, sobre a entidade que relata;
 - b) Uma outra entidade sobre a qual a entidade que relata tem controle ou influência significativa direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários; ou
 - c) Uma outra entidade que está sob controle comum com a entidade que relata tendo:
 - i. Controle de propriedade comum;
 - ii. Proprietários que são membros próximos da família; ou
 - iii. Gerência principal comum.

Relativamente às transações com partes relacionadas, estas definem-se pela transferência de recursos, serviços ou obrigações entre partes relacionadas, independentemente de haver ou não um valor alocado à transação (*Ibidem*).

Ora, estas transações com partes relacionadas originam riscos mais elevados de distorção material do que nas transações restantes, existindo por parte do auditor uma dificuldade acrescida para conhecer a identidade das partes relacionadas e originando uma maior oportunidade de conluio.

O auditor é assim responsável pela obtenção da prova de auditoria suficiente e apropriada sobre estas transações, de modo a verificar se estas foram identificadas apropriadamente, bem como contabilizadas e divulgadas de acordo com os GAAP (*Generally Accepted Accounting Principles*).

1.3.3.4. Leis e regulamentos numa auditoria

A ISA 250 aborda a responsabilidade do auditor pela consideração de leis e regulamentos numa auditoria de demonstrações financeiras. A mesma refere que “ao conduzir uma auditoria de demonstrações financeiras, o auditor tem em consideração o quadro legal e regulamentar aplicável.” (*Idem*, p. 215).

Deste modo, os objetivos do auditor são (*Idem*, pp. 210, 211):

- Obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto ao cumprimento das disposições de leis e regulamentos geralmente reconhecidos como tendo um efeito

direto na determinação de quantias e divulgações materiais das demonstrações financeiras;

- Executar procedimentos de auditoria específicos para ajudar a identificar casos de incumprimento de leis e regulamentos que possam ter um efeito material nas demonstrações financeiras;
- Responder de forma apropriada a casos de incumprimento ou suspeita de incumprimento de leis e regulamentos identificados durante a auditoria.

É, assim, necessário a execução de procedimentos de auditoria específicos para, de certa forma, auxiliar a identificação dos casos em que existe incumprimento de leis e regulamentos, que têm impacto material nas demonstrações financeiras. Alguns exemplos:

- Leitura de atas;
- Execução de testes substantivos de detalhe à conta de honorários ou contencioso;
- Revisão de correspondência com autoridades competentes (Autoridade Tributária, CMVM, entre outras).

Durante o processo de auditoria, o auditor deve estar atento para a hipótese de que outros procedimentos de auditoria aplicados possam chamar a sua atenção para casos de incumprimento ou suspeita de incumprimento de leis e regulamentos (*Ibidem*).

1.3.3.5. Continuidade

O pressuposto da continuidade é fundamental para a preparação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras com finalidade geral são preparadas numa base de continuidade, a não ser que a gerência pretenda liquidar a entidade ou cessar operações ou não tenha outra alternativa realista senão fazê-lo (IFAC: 2018, p. 565). Os órgãos de gestão têm como principal responsabilidade a apreciação da entidade prosseguir em continuidade.

O auditor tem como responsabilidade a obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada acerca do uso adequado por parte da gerência do pressuposto da continuidade na preparação e apresentação das demonstrações financeiras, concluindo a existência de incerteza material acerca da capacidade da entidade para prosseguir em continuidade. Após esta conclusão, terá como objetivo a determinação das implicações para o relatório de auditoria (*Ibidem*).

No decorrer da avaliação do risco propriamente dito, na análise do pressuposto da continuidade, o auditor vai deparar-se com alguns sinais de alerta, denominados por *red flags*, que terão como finalidade máxima alertar o auditor para situações de possível incumprimento. São exemplos de *red flags* a nível financeiro: os fluxos de caixa operacionais negativos e a incapacidade de pagar aos credores nas datas de vencimento.

Num nível operacional, a perda de um grande mercado ou até de um cliente com uma elevada quota ou percentagem na faturação da entidade, a rutura de abastecimento, processos legais ou contingências significativas também são exemplos de *red flags*.

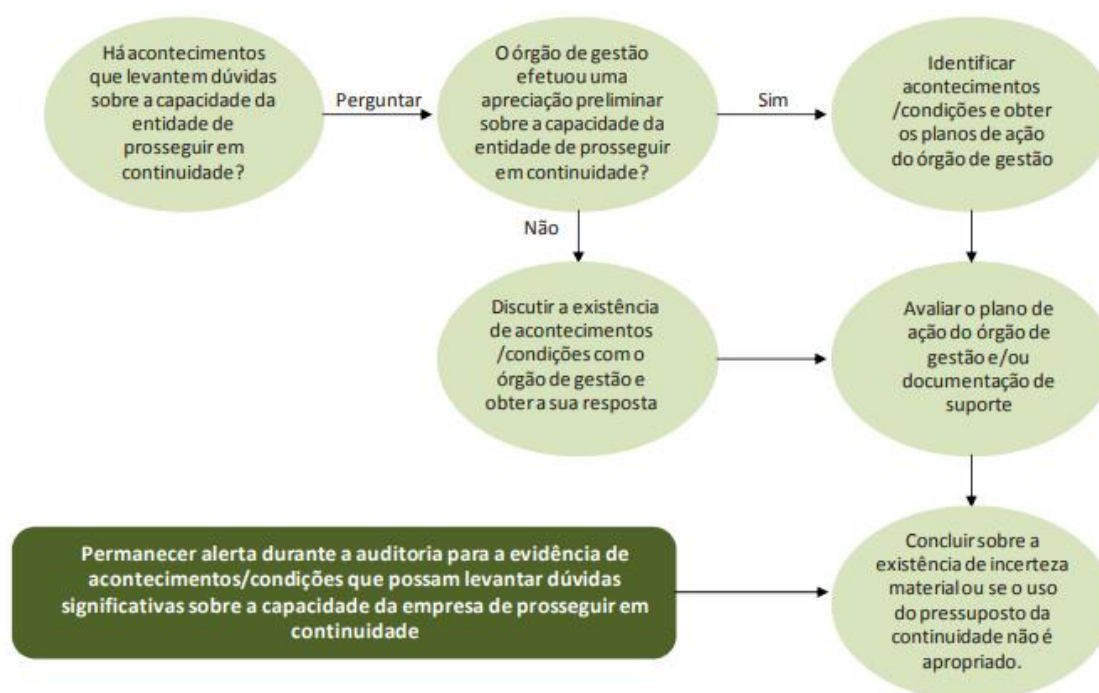


Figura 3. Síntese dos requisitos para a obtenção do pressuposto da continuidade¹⁹

Tal como se pode observar na figura 3, o auditor terá de permanecer alerta, conforme é exigido na ISA 570 (*Ibidem*), na possibilidade de existência de acontecimentos de magnitude e probabilidade elevada, que possa proporcionar uma incerteza material, ou seja, um risco significativo para a entidade.

1.3.3.6. Risco de fraude

A *Association of Certified Fraud Examiners* (ACFE) considera que a fraude é uma deturpação da verdade ou ocultação de um facto materialmente relevante para induzir

¹⁹ Fonte: OROC: 2018, p.270.

outro a agir em seu detrimento. Esta pode abranger qualquer crime por meio de um abuso ou desfalque deliberado que use o engano como princípio (2020, p. 8).

O *International Federation of Accountants* (IFAC) acrescenta que a fraude é um ato intencional de um ou mais indivíduos entre administração, os responsáveis pela governança, funcionários ou terceiros, envolvendo o uso de fraude para obter uma vantagem injusta ou ilegal (2009, p. 158).

Donald Cressey, em 1953, lançou um modelo para explicar os fatores que levam alguém a cometer uma fraude ocupacional: *The Fraud Triangle* (O triângulo da fraude).

É, segundo a ACFE, composto por três componentes que, juntos, levam a comportamentos fraudulentos:

- Pressão: é isso que motiva o crime em primeiro lugar. O indivíduo, quando tem algum problema financeiro que é incapaz de resolver por meios legítimos, começa a considerar cometer um ato ilegal, como roubar dinheiro ou falsificar uma demonstração financeira. Exemplo: incapacidade de pagar as suas contas.
- Oportunidade: O indivíduo apercebe-se que pode usar (abusar) da sua posição para resolver o seu problema financeiro com um baixo risco de ser apanhado. Tal pode acontecer se a entidade não tiver planos de proteção, um bom controlo interno.
- Racionalização: É entendida como a capacidade que o sujeito possui para racionalizar (interpretar e correlacionar) os diversos dados que possui sobre a realidade que o rodeia, e cujo somatório, entre eventuais perdas (riscos de poder vir a ser detetado e punido) e ganhos (os dividendos resultantes do ato fraudulento) o levam a decidir-se ou não pela prática do ato.

Assim sendo, segundo esta teoria, as pessoas tornam-se violadoras da confiança quando se deparam com um problema financeiro, sabendo que pode ser secretamente resolvido pela violação da posição de confiança financeira, sendo capazes de aplicar a sua própria conduta nessa situação.

Segundo a ISA 315 (IFAC: 2018, p. 283), os procedimentos de avaliação deste risco numa entidade devem incluir:

- Investigações à gerência, a indivíduos apropriados da auditoria interna (se esta função existir), e a outras pessoas da entidade que, no julgamento do auditor,

possam ter informação que ajude a identificar os riscos de distorção material devido a fraude ou erro;

- Procedimentos analíticos;
- Observação e inspeção.

Relativamente aos princípios e responsabilidades gerais, igualmente relacionadas com o combate à fraude, a ISA 240 diz-nos que o auditor tem de cumprir estes três passos (*Idem*, pp. 162-205):

1. Identificar e avaliar os riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude;
2. Obter prova de auditoria suficiente e apropriada quanto aos riscos avaliados de distorção material devido a fraude, por meio da conceção e implementação de respostas apropriadas;
3. Responder apropriadamente à fraude ou suspeita de fraude identificada durante a auditoria.

Estas normas devem ser lidas juntamente com a ISA 200, uma vez que esta aborda os “Objetivos Gerais do Auditor Independente e Condução de uma Auditoria de Acordo com as Normas Internacionais de Auditoria” (*Idem*, pp. 78-106):

- Obter garantia razoável de fiabilidade sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro;
- Relatar sobre as demonstrações financeiras, e comunicar conforme exigido pelas ISA, de acordo com as conclusões a que chegar.

Para Goldman (2009, p. 29) é necessário sensibilizar os órgãos de gestão das organizações para a perceção da gigantesca ameaça de fraude, clarificando que existe uma base sólida para prevenir os principais tipos de fraude, que parte do conhecimento dos motivos de quem a comete e passa pelas técnicas comprovadas para se detetar e relatar incidentes de fraude.

Fonseca (2016, p. 17) acrescenta que, tendo em consideração os impactos económico-financeiros que uma fraude produz numa organização, assim como a falta de credibilidade gerada, é aconselhável que as mesmas desenvolvam mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como invistam em sistemas de controlo eficazes.

Ao contrário do que geralmente se pensa, de acordo com Araújo (2016, p. 33), a “prevenção e a detecção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão, por via da conceção e manutenção de um sistema de controlo interno eficaz. No entanto, esta responsabilidade não isenta o auditor de considerar os efeitos produzidos por estas situações irregulares. O auditor tem de manter uma atitude de dúvida sistemática admitindo a ocorrência do risco de erros como fraudes.”

É, no entanto, dever do auditor, aceitar os registos e documentos como genuínos, salvo se a auditoria revelar o contrário.

1.3.4. Estratégia de auditoria

1.3.4.1. Materialidade

O conceito de materialidade é de certa forma relativo, comportando duas componentes: uma quantitativa e outra qualitativa. O mesmo, segundo a ISA 320, é aplicado pelo auditor tanto no planeamento e execução da auditoria como na avaliação do efeito de distorções identificadas na auditoria e de distorções não corrigidas, se existirem, nas demonstrações financeiras e na formação da opinião expressa no relatório do auditor (IFAC: 2008, p. 335).

Esta é considerada como um conceito relativo, uma vez que se trata do cálculo de um valor de um erro, que em termos individuais ou até mesmo agregados, influenciam as decisões dos utilizadores da informação financeira.

A mesma ISA define como materialidade de execução “a quantia ou quantias estabelecidas pelo auditor, inferiores à materialidade estabelecida para as demonstrações financeiras como um todo, com vista a reduzir para um nível apropriadamente baixo a probabilidade de as distorções não corrigidas e não detetadas agregadas excederem a materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.” (*Ibidem*).

De acordo com Arens *et al.* (2006, p. 47), o auditor na fase de planeamento da auditoria, decide o montante total de distorções que está disposto a aceitar sem considerar que as demonstrações financeiras estejam materialmente distorcidas.

Segundo Ribeiro (2016, p. 24), a fase de planeamento da auditoria é de extrema importância para o trabalho do auditor, pois determinará a extensão e a natureza dos procedimentos de auditoria. Deste modo, segundo o mesmo autor, é necessário ter

cuidado com a definição deste montante, recorrendo-se ao julgamento profissional do auditor.

Nesta primeira fase, o auditor adquire o conhecimento essencial sobre a entidade a auditar para que possa posteriormente efetuar o seu julgamento preliminar da materialidade e planear o trabalho a desenvolver (*Ibidem*).

Observa-se, assim, que o cálculo da materialidade depende de um elevado grau de julgamento profissional do auditor. Este julgamento, em teoria, será mais ampliado ao longo de todo o trabalho de auditoria.

Será, desta forma, necessário que o auditor tenha um conhecimento bastante aprofundado da entidade auditada, onde terá de saber, na sua globalidade, quais os utentes das demonstrações financeiras.

Tal como explicado na ISA 320, é plausível que o auditor entenda que os utentes (*Idem*, 336):

- a) Têm um conhecimento razoável dos negócios, das atividades económicas e da contabilidade e estão dispostos a estudar a informação constante das demonstrações financeiras com razoável diligência;
- b) Entendem que as demonstrações financeiras são preparadas, apresentadas e auditadas com níveis de materialidade;
- c) Reconhecem as incertezas inerentes á mensuração de quantias com base no uso de estimativas, de julgamento e em considerações sobre acontecimentos futuros;
- d) Tomam decisões económicas razoáveis na base da informação constante das demonstrações financeiras.

Em termos práticos, não é fácil para o auditor reconhecer os diversos utilizadores da informação financeira, contudo nem todos os perfis dos utentes têm a responsabilidade da tomada de decisão em consequência da informação apresentada.

Assim, a determinação da materialidade é influenciada por diversos fatores, podendo estes ser quantitativos e qualitativos. Os primeiros, que não se encontram pré-definidos nas normas, são definidos normalmente com recurso a certos indicadores capazes de influenciar a perceção dos respetivos utilizadores acerca da posição financeira e o respetivo desempenho da entidade, imputando percentagens aos indicadores, por exemplo (Costa: 2010, p. 210):

- Resultado líquido antes de impostos
- Total das vendas e das prestações de serviços
- Total do ativo ou do balanço
- Total do ativo corrente
- Total do passivo corrente
- Total do capital próprio

Comparativamente, os fatores qualitativos referem-se à avaliação e efeito das distorções nas demonstrações financeiras, sendo que também podem ser fatores que têm influência direta no comportamento do auditor. São exemplos:

- Distorção que teve por base uma fraude;
- Possibilidade de incumprimento de leis/regulamentos;
- Divulgações inadequadas;
- Comportamento histórico de uma determinada rubrica.

Costa (2010, p. 211) acrescenta ainda que “uma distorção deve ser sempre considerada material se, entre outras situações, tiver por base uma fraude ou irregularidade ou quando resultar do incumprimento das leis ou dos regulamentos aplicáveis.”

No entendimento de Ribeiro (2016, p. 21), “a escolha de determinado indicador em detrimento dos restantes depende da análise feita pelo auditor das condições específicas, como por exemplo o negócio da entidade, a estabilidade ao longo do tempo de cada um dos possíveis indicadores na entidade em causa, entre outros.” Cabe também ao auditor, segundo o mesmo autor, a análise do caso concreto, usando o seu julgamento profissional, e a escolha do indicador, de entre as várias que considere retratar melhor a entidade e o trabalho de auditoria em causa.

É de notar que o cálculo da materialidade não pode ser estimado tendo como suporte uma base de dimensão absoluta, isto porque o que é material numa entidade pode não o ser numa outra.

Tal como referido anteriormente, a existência de diversas definições para o conceito da materialidade deve-se, essencialmente, ao facto de todas terem por base na definição que a opinião dos utilizadores da informação pode ser mudada e influenciada por um erro ou uma omissão na informação, incluída nas demonstrações financeiras.

Pode-se, assim, concluir que estamos perante um assunto materialmente relevante quando o possível erro, omissão ou distorção possa afetar e influenciar as decisões económicas dos utilizadores que se baseiam nas demonstrações financeiras.

1.3.4.2. Avaliação do risco de distorção material

A identificação e respetiva avaliação de riscos de distorção material implica julgamento profissional do auditor. As mesmas serão efetuadas ao nível das demonstrações financeiras, assim como ao nível de asserção para as classes de transações, saldos de contas e divulgações, com o objetivo de obter a base para a execução de procedimentos adicionais. (IFAC: 2018, p. 284).

O auditor deve, ainda, atentar-se a informação obtida no processo de aceitação ou de continuação da relação com o cliente é relevante para identificar os riscos de distorção material. Se o sócio responsável pelo trabalho tiver realizado outros trabalhos para a entidade, deve considerar se a informação obtida é pertinente para identificar os mesmos riscos (*Ibidem*).

Tendo em conta a análise já efetuada no ponto 1.3.3.2., relativamente ao controlo interno, podemos verificar que o conhecimento da entidade e do ambiente da mesma são fatores relevantes para a deteção de risco do negócio.

De acordo com Pires (2010, p.17), “as empresas não estão todas expostas aos mesmos tipos de risco, pois estes têm diferentes características em função do ambiente empresarial em que uma organização se insere e das suas próprias especificidades como sejam a sua estrutura organizacional ou a estratégia por si seguida”. Posto isto, o auditor, após identificar os riscos a que a entidade está sujeita, de modo a desenvolver o trabalho de auditoria, terá também de avaliar os respetivos riscos de distorção material que resultam dessa análise, de forma a, posteriormente, responder de forma concreta ao respetivo risco.

Assim sendo, após estabelecer o nível de materialidade, o auditor irá recorrer ao seu julgamento profissional, conforme explicado anteriormente, para determinar o risco de auditoria que está disposto a aceitar, através da abordagem escolhida pelo auditor, de modo a assegurar que o risco de auditoria seja reduzido a um nível aceitavelmente baixo.

1.3.5. Abordagem

Existem diversas naturezas de risco e perspetivas de encarar e gerir o mesmo. Estes riscos podem resultar de circunstâncias distintas, tais como, mudanças no ambiente

operacional, entrada de novos colaboradores, mudanças nos sistemas de informação, novas tecnologias, ou alterações nas normas contabilísticas.

A avaliação do risco é realizada na perspectiva de delimitar o risco de auditoria. De acordo com o Manual de Auditoria Interna (2014, p. 23), tem como objetivo adotar e realizar procedimentos que permitam reduzir o risco de a auditoria poder emitir opiniões inapropriadas e não devidamente fundamentadas.

Pode-se, assim, definir risco de auditoria como “a suscetibilidade do auditor emitir uma opinião inapropriada ou baseada em asserções objeto de auditoria que estejam distorcidas de forma materialmente relevante.” (*Ibidem*). Este risco subdivide-se em três componentes: risco inerente, risco de controlo e risco de deteção.

Na opinião de Rosas (2015, p. iii) o risco inerente está dependente do ambiente económico em que a empresa se insere e, dessa forma, está fora do domínio quer do cliente quer do auditor. O risco de controlo está relacionado com os sistemas de Controlo Interno existentes na empresa e, conseqüentemente, dentro do domínio de influência do cliente. Já o risco de deteção, ou seja, o risco de o auditor não detetar atempadamente uma distorção material nas demonstrações financeiras, é definido diretamente pelo auditor, tendo em consideração o risco inerente e o risco de controlo que na atualidade são considerados um risco conjunto.

De acordo com Costa (2010, p. 210) existe uma relação inversa entre o risco de deteção e o nível agregado do risco de controlo com o risco inerente. Pode-se observar na figura 4 a forma como estes riscos se relacionam entre si (*Ibidem*):



Figura 4. Relação entre as componentes do Risco de Auditoria

O conteúdo que vem do cano representa o risco inerente. Essa primeira “filtragem” está a representar o sistema de controlo interno, implementado pela entidade, em que, quanto maior for a sua eficácia, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo. Para Almeida (2011, p. 20) “muitas vezes, a própria gestão reage ao risco inerente implementando sistemas de controlo interno mais robustos. Dada esta interligação, normalmente o auditor faz uma avaliação conjunta destes dois riscos.”

A segunda “filtragem” patenteia o conjunto de procedimentos substantivos que o auditor executa para detetar distorções materialmente relevantes. O esquema termina com a representação da probabilidade de existirem erros materialmente relevantes que não sejam detetados ao longo de todo o processo de auditoria provocando, assim, o risco de auditoria.

Desta forma, será necessário que o auditor adote procedimentos mais alargados e de maior alcance de forma a mitigar e baixar o risco de auditoria associado ao trabalho efetuado e obter uma abordagem eficiente e eficaz, como é exemplo a combinação de testes de detalhe com procedimentos analíticos.

1.3.6. Plano de trabalhos

Com base na estratégia e na abordagem definida de acordo com os pontos desenvolvidos anteriormente, dá-se início ao plano de trabalhos.

Este plano passa sensivelmente por dois temas fulcrais: utilização do trabalho de outros auditores e peritos/especialistas, bem como a calendarização da ação da auditoria. Relativamente à utilização do trabalho de outros auditores e peritos/especialistas, é necessário cumprir certos requisitos impostos pela ISA 620.

Se forem necessárias capacidades especializadas numa área que não seja a contabilidade ou auditoria para obter prova de auditoria suficiente e apropriada, o auditor deve determinar se deve usar o trabalho de um perito do auditor.

Segundo a mesma norma, pode ser necessário um perito para ajudar o auditor a (IFAC: 2018, p. 688):

- Tomar conhecimento da entidade e do seu ambiente, incluindo o seu controlo interno.
- Identificar e avaliar os riscos de distorção material.
- Determinar e implementar respostas globais a riscos avaliados ao nível das demonstrações financeiras.
- Conceber e executar procedimentos de auditoria adicionais para responder a riscos avaliados ao nível da asserção, incluindo testes aos controlos ou procedimentos substantivos.
- Apreciar a suficiência e apropriação da prova de auditoria obtida na formação de uma opinião sobre as demonstrações financeiras.

Os riscos de distorção material podem aumentar quando, para preparar as demonstrações financeiras, forem necessários conhecimentos especializados numa área que não seja a contabilidade. Se a gerência não possuir a especialização necessária na preparação das demonstrações financeiras, pode também recorrer a um perito da gerência para abordar esses riscos.

No que diz respeito à calendarização da ação da auditoria, esta culmina os *timings* de todo o processo da auditoria, incluindo a execução/elaboração do planeamento, a execução do trabalho interino, a posterior execução do trabalho final e consequente elaboração/apresentação do relatório final de auditoria.

A calendarização é contemplada juntamente com o âmbito e a natureza da auditoria aquando da elaboração e aprovação do plano global de auditoria.

Deste modo, o auditor terá de assegurar que a informação a que recorre é fidedigna, respeita os princípios éticos da organização, não viola o princípio da independência, não tem qualquer tipo de conflito de interesses com a entidade auditada, entre outros. Deve, também, sempre que necessário, recorrer a especialistas para o auxiliarem no desempenho das suas funções, tendo sempre em vista o calendário estipulado para realização das mesmas.

Posto isto, o auditor deve manter sempre ao longo de todo o trabalho, o ceticismo profissional, de modo a estar atento e questionando tudo o que possa ser duvidoso. Este tem de agir numa forma assertiva, direta e profissional, perante todas as situações irregulares que aparecem no decorrer de uma auditoria.

1.4. Questões de investigação

Tal como podemos observar ao longo da revisão bibliográfica, no que diz respeito ao planeamento da auditoria externa em Portugal, nomeadamente nas PME, existe um vasto leque de hipóteses para a realização de um estudo. O interesse por este tipo de auditoria surge na experiência profissional adquirida até hoje, pretendendo obter um conhecimento mais alargado e pormenorizado, qualitativa e quantitativamente.

Como tal, foi analisado como é efetuado o planeamento de uma auditoria externa a uma PME em Portugal mediante a complexidade do normativo em vigor, passando por compreender as dificuldades inerentes a esse processo, uma vez que as normas em vigor têm vindo a ser consideradas demasiado complexas para aplicação às referidas entidades.

No que diz respeito à formulação dos objetivos, a questão principal levantada para este estudo foi: Como é efetuado o planeamento de uma auditoria externa a uma PME em Portugal mediante a complexidade do normativo em vigor?

Após a construção de uma questão primordial, torna-se importante definir outras questões adicionais, que auxiliassem na resposta à primeira:

Revisão bibliográfica	Questão de Investigação
Pinheiro (2012); Taborda (2015)	Q1. De que forma a independência do auditor está relacionada com a aceitação do cliente?
OROC (2018)	Q2. O processo de aceitação de um cliente passa pela identificação das características do mesmo?
Pires (2010)	Q3. De que modo o ambiente empresarial em que uma entidade se insere influencia a abordagem realizada pelo auditor na avaliação de riscos?

Goldman (2009); Fonseca (2016)	Q4. Qual a importância dos órgãos de gestão na prevenção de fraude?
Araújo (2016)	Q5. A responsabilidade pela deteção de fraude é atribuída aos órgãos de gestão ou ao auditor?
Costa (2010)	Q6. A componente qualitativa na materialidade é ponderada na determinação da materialidade?
Costa (2010); Almeida (2011)	Q7. Como é que a entidade auditada deve reagir ao risco inerente de forma a mitigar o risco de auditoria?

Tabela 4. Relação entre autores presentes na revisão bibliográfica e questões de investigação levantadas²⁰

De forma a responder a estas questões serão, no capítulo seguinte, apresentadas as metodologias de investigação adotadas.

Capítulo II. Metodologia de investigação

2.1. Opção metodológica

De acordo com Baptista e Sousa (2011, p. 20), a metodologia de investigação consiste num processo de seleção da estratégia de investigação, que condiciona, por si só, a escolha das técnicas de recolha de dados, que devem ser adequadas aos objetivos que se pretendem atingir.

Uma vez que o objetivo foi traçado, a estratégia desenvolvida no presente estudo passou, numa primeira fase, pela revisão bibliográfica existente, atribuindo principal destaque à informação relacionada com as características das PME em Portugal, a auditoria, nomeadamente a auditoria financeira, e respetivos princípios e normas associadas à profissão de auditor e, por último, enfoque dado ao planeamento desenvolvido para o processo de uma auditoria externa.

De seguida, torna-se importante construir um modelo de análise, com base nas questões de investigação que surgiram ao longo do levantamento bibliográfico, através de uma análise qualitativa, quantitativa ou mista.

De acordo com Bruchêz *et al* (s.d., p. 3), citando Godoy (1995), a abordagem qualitativa “caracteriza-se pelo facto de o pesquisador ser o instrumento-chave, o ambiente ser

²⁰ Fonte: elaboração própria.

considerado fonte direta dos dados e não requerer o uso de técnicas e métodos estatísticos.” Esta análise possui, igualmente, caráter descritivo, cujo foco não consiste na abordagem, mas sim no processo e respetivo significado, ou seja, o principal objetivo é a interpretação do fenómeno objeto de estudo (*Ibidem*).

A pesquisa quantitativa utiliza a quantificação, tanto na recolha de dados quanto no tratamento das informações, através de técnicas estatísticas, procurando evitar possíveis distorções de análise e interpretação, possibilitando uma maior margem de segurança (*Idem*, p. 4).

Assim, na pesquisa qualitativa parte-se do pressuposto que a construção do conhecimento se processa “de modo indutivo e sistemático, a partir do próprio terreno, à medida que os dados empíricos emergem” (Pacheco: 1995, p.16), ao contrário da abordagem quantitativa que procura comprovar teorias, recolher dados para confirmar ou contrariar hipóteses e generalizar fenómenos e comportamentos.

Embora as duas perspetivas tenham uma natureza distinta e aparentemente incompatíveis, há autores que sugerem a combinação das duas sempre que seja útil e adequado para compreender, explicar ou aprofundar a realidade em estudo²¹. Assim, surge a abordagem mista, “originando a complementaridade entre métodos quantitativos e qualitativos, através da sua aplicabilidade nos diferentes momentos de uma investigação.” (*Ibidem*).

Deste modo, a escolha incidiu sobre o método quantitativo, através da elaboração de um inquérito por questionário, direcionado para PME auditadas e para auditores externos, uma vez que se objetiva a análise estatística da informação e opinião recolhidas, de forma a obter uma visão direta e objetiva dos dados apurados e a evitar contradições no processo de análise e interpretação dos mesmos, permitindo igualmente a generalização pela representatividade.

A elaboração de um inquérito por questionário destinado às duas partes envolvidas no planeamento de uma auditoria visa responder de forma direta às perguntas de investigação levantadas ao longo da revisão bibliográfica, chegando ao objetivo principal do presente estudo.

²¹ Disponível em: <http://repositorio.esepf.pt/bitstream/20.500.11796/1232/10/Parte%20II%20-%20Metodologia%20da%20investiga%C3%A7%C3%A3o.pdf>

2.2. Hipóteses de investigação

Uma vez enunciadas as problemáticas de investigação, provenientes da revisão bibliográfica, propõe-se uma resposta provável e provisória, isto é, uma hipótese.

Segundo Baptista e Sousa (2011, p. 26), “as hipóteses são uma resposta prévia ao problema proposto e, habitualmente, são desenvolvidos com base em estudos anteriormente realizados de acordo com tema escolhido.”

De acordo com Marconi e Lakatos (2003, p. 161), hipótese “é uma suposição que antecede a constatação dos factos e tem como característica uma formulação provisória: deve ser testada para determinar a sua validade.” As autoras acrescentam ainda que “correta ou errada, de acordo ou contrária ao senso comum, a hipótese sempre conduz a uma verificação empírica.”

A função das hipóteses é, segundo as autoras supramencionadas, citando Jolivert (1979, p. 85-6):

- a) dirigir o trabalho do cientista, constituindo-se em princípio de invenção e progresso, à medida que “auxilia de facto a imaginar os meios a aplicar e os métodos a utilizar” no decorrer da pesquisa e na tentativa de se chegar à certeza (hipótese preditiva ou *ante-factum*);
- b) coordenar os factos já conhecidos, ordenando os materiais acumulados pela observação. Aqui, a inexistência de uma hipótese levaria ao amontoamento de observações estéreis (hipótese preditiva ou explicativa, *post-factum*).

Como tal, foram elaboradas as seguintes hipóteses para as oito questões levantadas:

Questão	Hipótese
Q1. De que forma a independência do auditor está relacionada com a aceitação do cliente? Q2. O processo de aceitação de um cliente passa pela identificação das características do mesmo?	H1. O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente.
Q3. De que modo o ambiente empresarial em que uma entidade se insere influencia a abordagem realizada pelo auditor na avaliação de riscos? Q4. Qual o papel dos órgãos de gestão na prevenção de fraude?	H2. O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão.

Q5. A responsabilidade pela deteção de fraude é atribuída aos órgãos de gestão ou ao auditor?	
Q6. A componente qualitativa na materialidade é ponderada na determinação da materialidade?	H3. Na determinação da materialidade é essencial observar a componente qualitativa na materialidade.
Q7. Como é que a entidade auditada deve reagir ao risco inerente de forma a mitigar o risco de auditoria?	H4. Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria.

Tabela 5. Hipóteses elaboradas para responder às questões de investigação²²

Hipótese 1 (H1):

Pinheiro (2012), citando Kohlbeck *et al* (2010), afirma que os padrões de auditoria requerem que os auditores sejam independentes de *facto* e em *aparência*. Para Taborda (2015), o auditor, além de ser independente, deverá reunir informações que lhe permitam tomar de forma responsável a decisão de aceitar o trabalho. Acrescenta ainda que o mesmo não deve aceitar o trabalho de auditoria se os princípios fundamentais estiverem a ser ameaçados devido a conflitos de interesses, assim como se a ameaça não puder ser reduzida ou eliminada.

Segundo o OROC (2018), o processo de aceitação é distinto de empresa para empresa, existindo várias variáveis – tamanho da empresa, competência necessária, independência do auditor, entre outras – que o auditor terá de identificar para poder aceitar o cliente, tendo por base de cálculo a política da firma.

Deste modo, surge a seguinte hipótese 1 (H1): **O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente.**

Hipótese 2 (H2):

De acordo com Pires (2010), “as empresas não estão todas expostas aos mesmos tipos de risco, pois estes têm diferentes características em função do ambiente empresarial em que uma organização se insere e das suas próprias especificidades como sejam a sua estrutura organizacional ou a estratégia por si seguida”. Posto isto, o auditor, após identificar os riscos a que a entidade está sujeita, de modo a desenvolver o trabalho de

²² Fonte: elaboração própria.

auditoria, terá também de avaliar os respetivos riscos de distorção material que resultam dessa análise, de forma a, posteriormente, responder de forma concreta ao respetivo risco.

Para Goldman (2009) é necessário sensibilizar os órgãos de gestão das organizações para a perceção da gigantesca ameaça de fraude, clarificando que existe uma base sólida para prevenir os principais tipos de fraude, que parte do conhecimento dos motivos de quem a comete e passa pelas técnicas comprovadas para se detetar e relatar incidentes de fraude.

Fonseca (2016) acrescenta que, tendo em consideração os impactos económico-financeiros que uma fraude produz numa organização, assim como a falta de credibilidade gerada, é aconselhável que as mesmas desenvolvam mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como invistam em sistemas de controlo eficazes.

Já para Araújo (2016), a “prevenção e a deteção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão, por via da conceção e manutenção de um sistema de controlo interno eficaz. No entanto, esta responsabilidade não isenta o auditor de considerar os efeitos produzidos por estas situações irregulares. O auditor tem de manter uma atitude de dúvida sistemática admitindo a ocorrência do risco de erros como fraudes.”

Neste seguimento, pode-se chegar à hipótese 2 (H2): **O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão.**

Hipótese 3 (H3):

De acordo com Costa (2010), a determinação da materialidade é influenciada por diversos fatores, podendo estes ser quantitativos e qualitativos. Os quantitativos, que não se encontram pré-definidos nas normas, são definidos normalmente com recurso a certos indicadores capazes de influenciar a perceção dos respetivos utilizadores acerca da posição financeira e o respetivo desempenho da entidade, imputando percentagens aos indicadores. Comparativamente, os fatores qualitativos referem-se à avaliação e efeito das distorções nas demonstrações financeiras, sendo que também podem ser fatores que têm influência direta no comportamento do auditor.

Deste modo, a hipótese que surge é a seguinte (H3): **Na determinação da materialidade é importante observar a componente qualitativa na materialidade.**

Hipótese 4 (H4):

Segundo Costa (2010), quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo. Para Almeida (2011) “muitas vezes, a própria gestão reage ao risco inerente implementando sistemas de controlo interno mais robustos. Dada esta interligação, normalmente o auditor faz uma avaliação conjunta destes dois riscos.”

Assim, pode-se chegar à seguinte hipótese (H4): **Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria.**

2.3. Modelo de análise

Definidas as hipóteses que poderão responder às questões de investigação levantadas no decorrer da revisão bibliográfica, importa agora construir um modelo de análise.

Este modelo permite, segundo Peixoto (2018, p. 42) “explicar de que modo se interrelacionam as hipóteses de análise, de forma a dar respostas às questões em estudo.”

Uma vez que representam as diversas componentes do planeamento de auditoria, as hipóteses estão todas interligadas da seguinte forma, tal como se pode observar na figura 5:

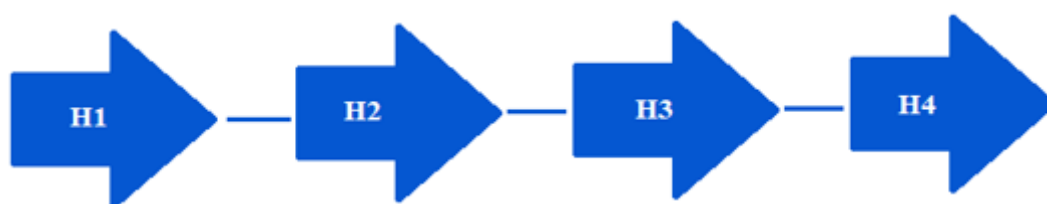


Figura 5. Modelo de análise²³

De H1 a H4 existe uma interligação e interdependência pelo que se pressupôs uma ponderação equitativa, atribuindo a cada hipótese uma percentagem de 25%. Deste modo, a conclusão desta análise resultará da soma de todas elas.

²³ Fonte: elaboração própria.

2.4. Elaboração do questionário

Após construir as perguntas de investigação e respetivas hipóteses de análise, importa agora produzir as questões do questionário. Na tabela em baixo está representada a relação entre as questões de investigação e respetivas hipóteses com as questões a colocar no questionário.

Questão	Hipótese	Questões questionário
<p>Q1. De que forma a independência do auditor está relacionada com a aceitação do cliente?</p> <p>Q2. O processo de aceitação de um cliente passa pela identificação das características do mesmo?</p>	<p>H1. O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente.</p>	<p>9. Considera que os auditores externos são independentes face aos seus clientes?</p> <p>10. É realizada uma identificação das características da empresa auditada antes da aceitação da mesma como cliente.</p>
<p>Q3. De que modo o ambiente empresarial em que uma entidade se insere influencia a abordagem realizada pelo auditor na avaliação de riscos?</p> <p>Q4. Qual o papel dos órgãos de gestão na prevenção de fraude?</p> <p>Q5. A responsabilidade pela deteção de fraude é atribuída aos órgãos de gestão ou ao auditor?</p>	<p>H2. O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela prevenção e deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão.</p>	<p>11. Relativamente à identificação e avaliação dos riscos de uma empresa, o auditor realiza esse processo mediante o ambiente empresarial em que ela se insere.</p> <p>12. Considera que os órgãos de gestão das empresas devem desenvolver mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como investir em sistemas de controlo eficientes?</p> <p>13. A "prevenção e a deteção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão." Concorda com esta afirmação?</p> <p>14. O auditor é o principal responsável pela deteção de fraude?</p>

<p>Q6. A componente qualitativa na materialidade é ponderada na determinação da materialidade?</p>	<p>H3. Na determinação da materialidade é importante observar a componente qualitativa na materialidade.</p>	<p>15. No planeamento da auditoria, para determinar a materialidade planeada, o auditor procura ter conhecimento aprofundado acerca das condições da empresa.</p> <p>16. Na determinação da materialidade, o auditor considera a componente qualitativa da materialidade.</p>
<p>Q7. Como é que a entidade auditada deve reagir ao risco inerente de forma a mitigar o risco de auditoria?</p>	<p>H4. Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria.</p>	<p>17. Quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo.</p>

Tabela 6. Relação entre questões de investigação, hipóteses e questões a colocar no questionário²⁴

2.5. População e amostra a ser considerada

Conforme mencionado anteriormente, optou-se por fazer uma análise quantitativa dos dados recolhidos, através da elaboração de um inquérito por questionário, uma vez que se objetiva a análise estatística da informação e opinião recolhidas.

Segundo Marconi e Lakatos (2003, p. 201), o questionário é um instrumento de recolha de dados, “constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador.” O mesmo autor apresenta algumas vantagens da realização de um questionário, tais como:

- a) Economiza tempo, viagens e obtém grande número de dados.
- b) Atinge maior número de pessoas em simultâneo.
- c) Abrange uma área geográfica mais ampla.
- d) Obtém respostas mais rápidas e precisas.
- e) Há maior liberdade nas respostas, em virtude do anonimato.
- f) Há menos risco de distorção.

Os destinatários deste questionário serão membros de PME e auditores externos. A escolha prende-se pelo facto de serem os principais intervenientes no planeamento e

²⁴ Fonte: elaboração própria.

processo de auditoria, para além de permitirem apurar diferentes perspetivas acerca do trabalho desenvolvido pela empresa auditada, bem como pelo auditor.

Tal como apurado na revisão da literatura, as pequenas e médias empresas representam 99.9% das empresas portuguesas. Como tal, na impossibilidade de obter resposta de todas, optou-se por enviar o questionário via *e-mail* ao maior número de PME possível, procurando obter o máximo de informação. Relativamente aos auditores externos, o questionário irá ser enviado no mesmo formato a empresas que prestam esse serviço.

Para além disso, o questionário estará disponível na plataforma *LinkedIn*, de forma que, tanto elementos das PME como auditores externos que não tenham sido contactados via *e-mail*, possam igualmente responder.

O período definido para a recolha de dados é de 30 dias, desde 17 de fevereiro a 18 de março, permitindo obter o maior número de respostas, assim como dar tempo aos destinatários para responderem de forma consciente e autêntica.

Após a recolha destes dados, a análise estatística será realizada através da ferramenta Microsoft Excel.

Capítulo III. Análise e discussão dos resultados

3.1. Apresentação dos dados obtidos

Tal como foi referido anteriormente, o questionário era composto por 17 questões, sendo que as primeiras três estavam relacionadas com a caracterização do indivíduo, nomeadamente faixa etária, género e profissão, as duas seguintes (questões 4, 5 e 6) direcionadas para a caracterização da empresa, apurando-se a sua categoria, setor de atividade e se tinha Revisão ou Certificação Legal de Contas e, por fim, as restantes questões pertenceram à temática em estudo (Anexo 1).

No que diz respeito à última categoria de questões, optou-se por intercalar perguntas fechadas, em que o indivíduo tem apenas duas opções de resposta (sim/não), com afirmações ou questões expostas para serem classificadas de acordo com o seu grau de concordância com as mesmas.

Esta classificação é feita segundo a escala de Likert (Cunha: 2007, p. 25):

1 – Discordo plenamente

2 – Discordo em parte

3 – Não concordo nem discordo

4 – Concordo em parte

5 – Concordo plenamente

Deste modo, foram enviados 205 questionários via *e-mail* para PME portuguesas, nomeadamente PME com o estatuto de Excelência em 2019, atribuído pelo IAPMEI, assim como para empresas que prestam serviços de auditoria em Portugal.

Para além disso, tal como definido, o questionário foi submetido na plataforma *LinkedIn*, tendo sido publicado no meu perfil (Anexo 2) e enviado a indivíduos que exercem funções relacionadas com o presente estudo, nomeadamente nas áreas de Auditoria e Gestão Financeira.

Posto isto, obteve-se 100 respostas, as quais foram tratadas posteriormente na ferramenta Microsoft Excel. Podemos considerar que este questionário está assim dividido em 2 partes, sendo a primeira a caracterização da amostra e a segunda a análise e interpretação de dados.

3.1.1. Caracterização da amostra

Após envio de 205 questionários via *e-mail*, a amostra obtida neste estudo é de 100, o que representa uma percentagem de resposta de cerca de 48,7%.

Tal como podemos verificar no gráfico 1, o maior número de respostas obtidas provém de inquiridos com idades compreendidas entre os 26 e 35 anos – 32% –, seguido da faixa etária mais jovem, entre 18 e 25 anos, com 26% de representatividade.

No que diz respeito à caracterização de género, observamos que 49% dos inquiridos são do sexo masculino e 47% do sexo feminino, existindo uma equidade de resultados. Para além disso, 4% optou por não responder a esta questão, conforme o gráfico 2:

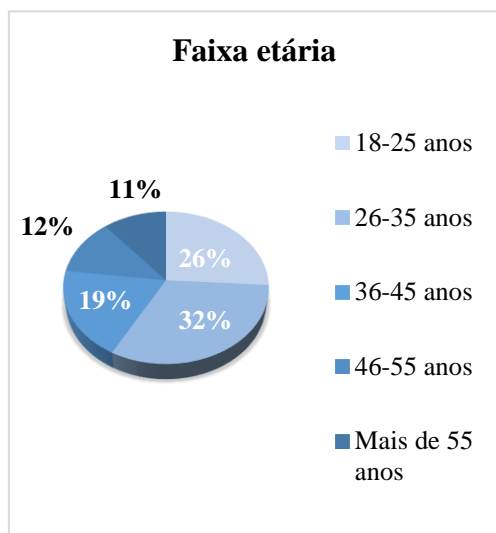


Gráfico 1. Faixa Etária²⁵

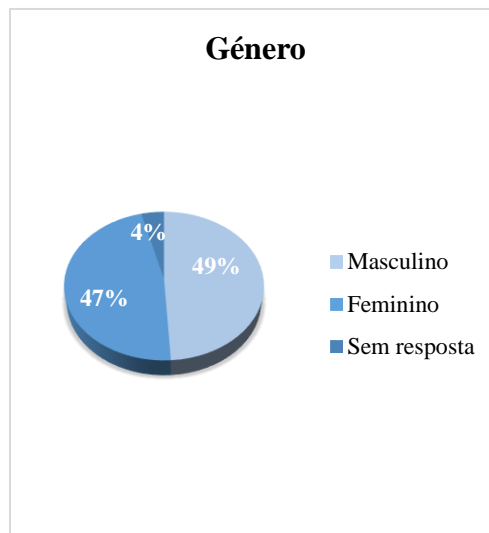


Gráfico 2. Caracterização de género²⁶

Relativamente ao cargo que ocupam na empresa, apurou-se que 49% são auditores externos e 23% contabilistas. Por outro lado, surgiram outras funções que não foram inicialmente colocadas como opção de resposta, mas que são igualmente importantes, nomeadamente o *Audit Partner* e o *Controller* (gráfico 3).

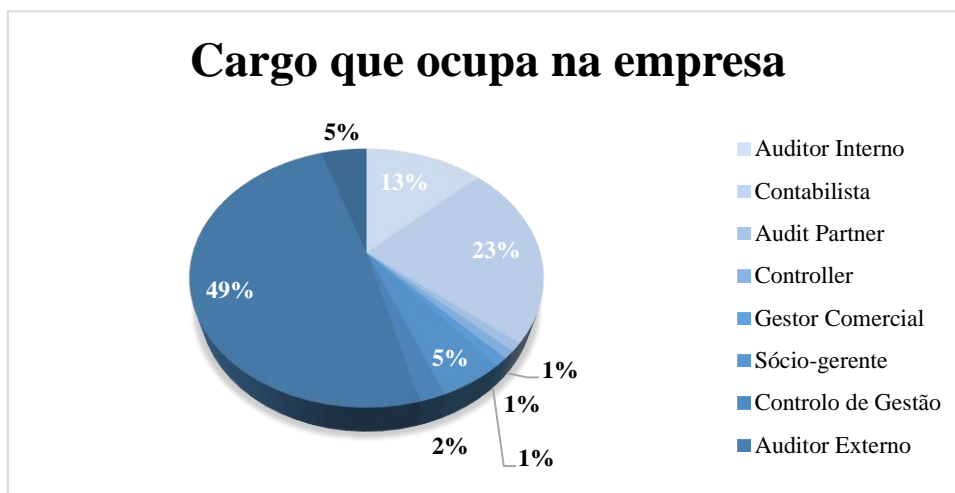


Gráfico 3. Cargo que ocupa na empresa²⁷

²⁵ Fonte: Elaboração própria.

²⁶ *Ibidem.*

²⁷ *Ibidem.*

Já na categoria em que a empresa se insere, como se pode ver no gráfico 4, houve uma maior disparidade de respostas: a maioria dos questionados – 55% – trabalha numa Pequena empresa. De seguida, com 27% de respostas, surgem as Médias empresas e, por último, as Microempresas, com 18%. É possível observar, igualmente, no gráfico 5, que somente 12% destas entidades não têm Revisão ou Certificação Legal de Contas.

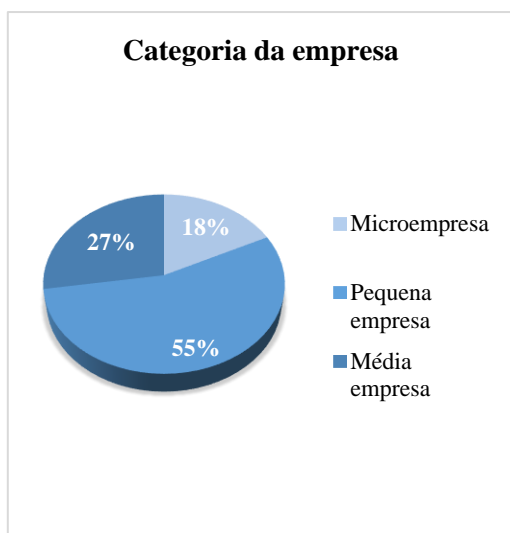


Gráfico 4. Categoria em que a empresa se insere²⁸



Gráfico 5. Empresas com Revisão ou Certificação Legal de Contas²⁹

Relativamente ao setor de atividade económica em que se inserem, é possível observar, no gráfico posterior, uma vasta variedade de setores, sendo que o setor do comércio por grosso e a retalho foi o que mais se destacou, selecionado em 25% das respostas.

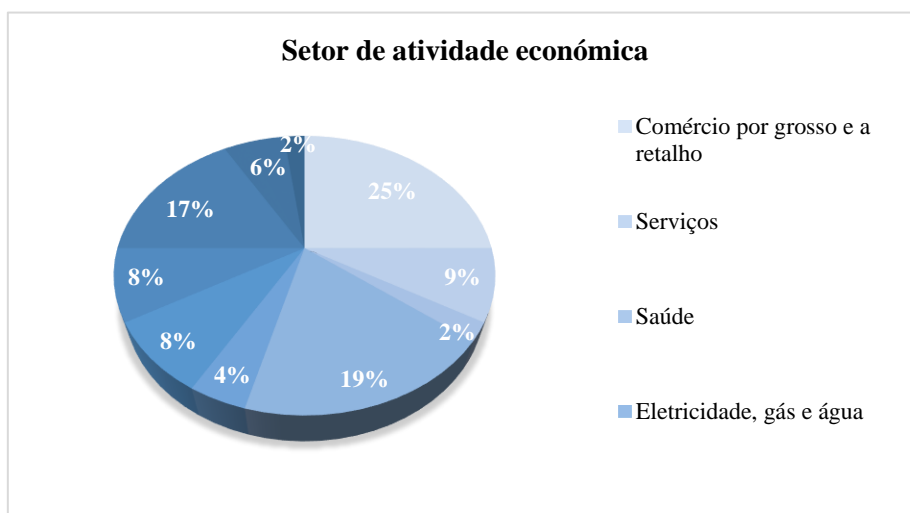


Gráfico 6. Setor de atividade económica³⁰

²⁸ Fonte: Elaboração própria.

²⁹ *Ibidem.*

³⁰ *Ibidem.*

É de extrema importância referir que o gráfico 6 apenas diz respeito a 51% das respostas, uma vez que 49% são relativas a firmas de auditoria.

3.1.2. Análise dos dados

Uma vez completa a caracterização da amostra, damos início à análise da segunda parte do questionário. De referir que algumas questões não foram respondidas, uma vez que o questionário era de resposta facultativa e totalmente anónima, estando devidamente assinaladas com a expressão “sem resposta”. Para além disso, de forma a sintetizar as respostas obtidas e a realizar uma análise objetiva, optou-se por dividir as mesmas em dois parâmetros: auditor externo e “não auditor externo”, abrangendo todos os outros cargos supramencionados.

Tal como referido anteriormente, as afirmações ou questões expostas serão classificadas de acordo com o seu grau de concordância com as mesmas, segundo a escala de Likert (Cunha: 2007, p. 25): 1 – Discordo plenamente; 2 – Discordo em parte; 3 – Não concordo nem discordo; 4 – Concordo em parte; 5 – Concordo plenamente.

Q1. De que forma a independência do auditor está relacionada com a aceitação do cliente?

Q2. O processo de aceitação de um cliente passa pela identificação das características do mesmo?

H1. O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente.

P9. Considera que os auditores externos são independentes face aos seus clientes?

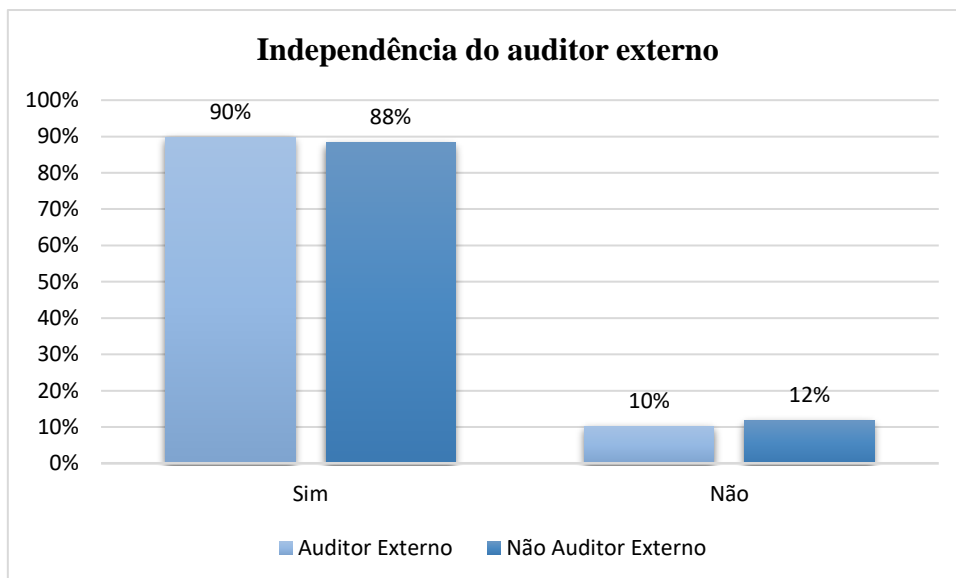


Gráfico 7. A independência do auditor externo³¹

Nesta questão, o objetivo principal passa por perceber de que forma os utilizadores da informação financeira encaram a independência dos auditores externos em relação à entidade que vão auditar. Verificamos que a grande maioria dos auditores externos consideram que o auditor é independente em relação ao cliente, assim como os “não auditores externos”, com 90% e 88% de respostas afirmativas, respetivamente.

P10. É realizada uma identificação das características da empresa auditada antes da aceitação da mesma como cliente.

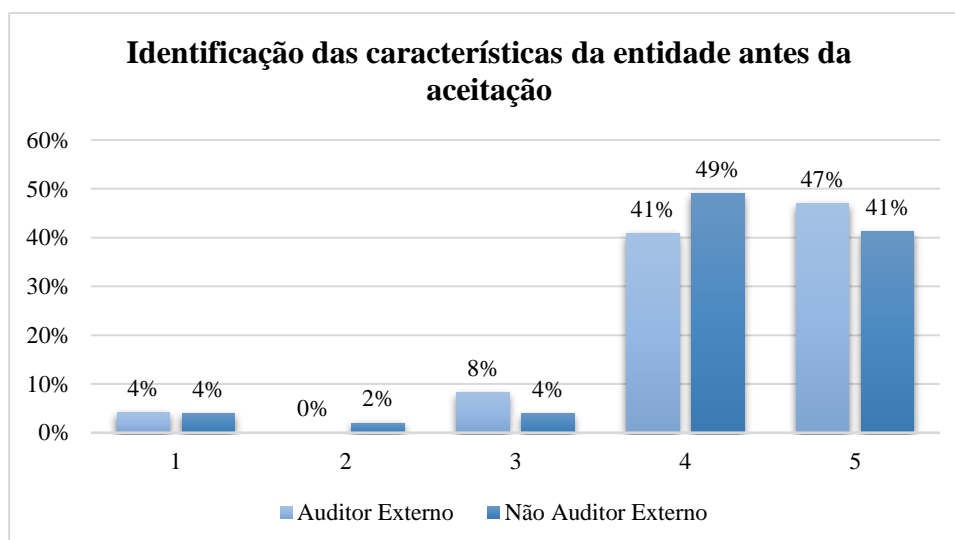


Gráfico 8. Identificação das características da entidade antes da aceitação como cliente³²

³¹ Fonte: Elaboração própria.

³² *Ibidem.*

Ainda relacionado com o processo de aceitação do cliente, novamente, os dois grupos consideram que é realizada a identificação das características da empresa auditada antes da sua aceitação como cliente. Esta opinião é visível no gráfico 10, em que os auditores externos partilham as suas respostas entre o nível 4 – concordo parcialmente (41%) – e o nível 5 – concordo plenamente (47%) –, o que também se verifica nos “não auditores externos”, com 90% das respostas concordantes com a afirmação.

Q3. De que modo o ambiente empresarial em que uma entidade se insere influencia a abordagem realizada pelo auditor na avaliação de riscos?

Q4. Qual o papel dos órgãos de gestão na prevenção de fraude?

Q5. A responsabilidade pela deteção de fraude é atribuída aos órgãos de gestão ou ao auditor?

H2. O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela prevenção e deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão.

P11. Relativamente à identificação e avaliação dos riscos de uma empresa, o auditor realiza esse processo mediante o ambiente empresarial em que ela se insere.

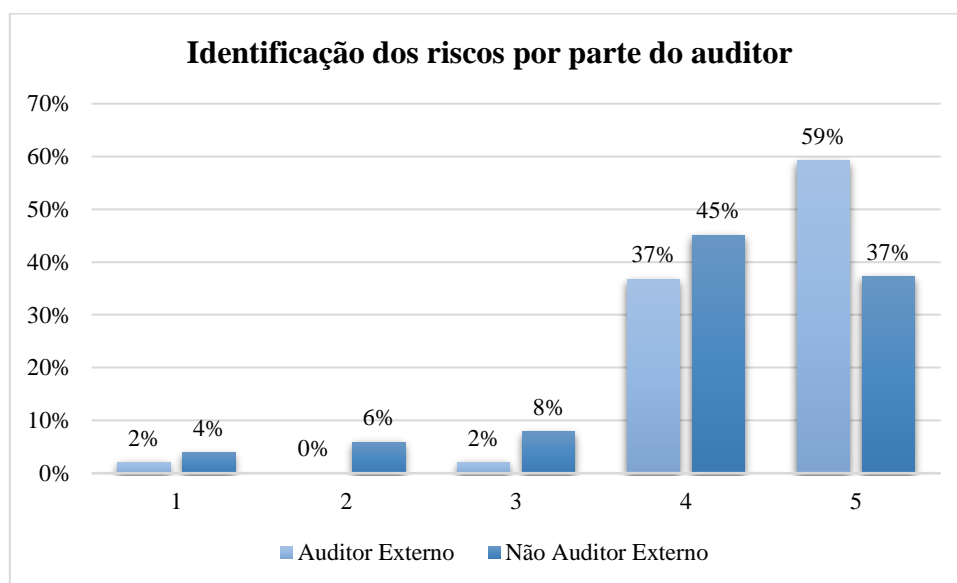


Gráfico 9. Identificação dos riscos por parte do auditor³³

Na resposta à temática colocada na questão 11, verificou-se uma homogeneidade, sendo que 96% dos auditores externos consideram que o auditor identifica e avalia os

³³ Fonte: Elaboração própria.

riscos de uma empresa mediante o ambiente em que ela se insere, assim como, 82% dos “não auditores externos” corroboram a afirmação.

P12. Considera que os órgãos de gestão das empresas devem desenvolver mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como investir em sistemas de controlo eficientes?

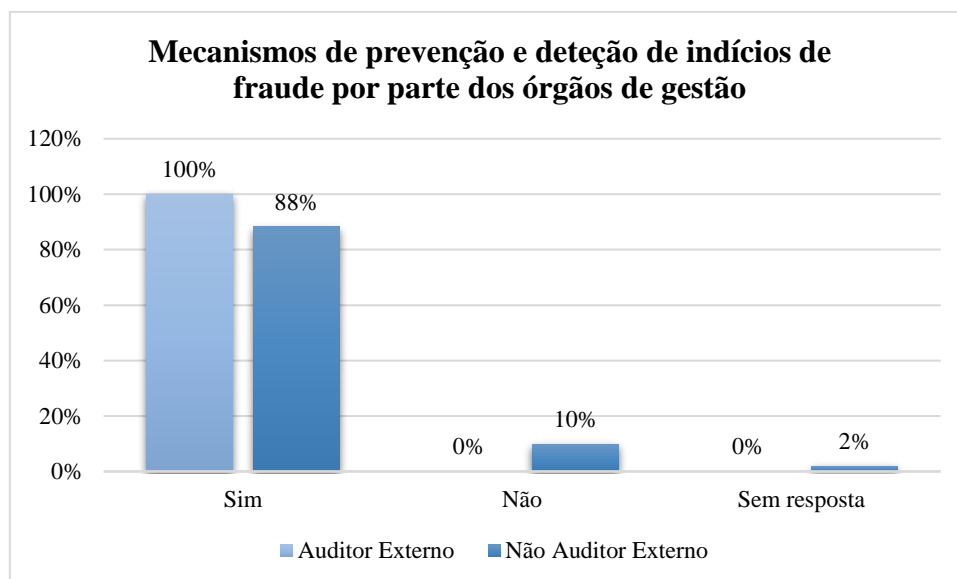


Gráfico 10. Mecanismos de prevenção e deteção por parte dos órgãos de gestão³⁴

Na questão em cima enunciada as respostas foram absolutamente claras. Apesar de 10% dos “não auditores externos” responderem negativamente à mesma, 88% dos mesmos respondeu afirmativamente, assim como a totalidade dos auditores externos.

P13. A "prevenção e a deteção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão." Concorda com esta afirmação?

³⁴ Fonte: Elaboração própria.

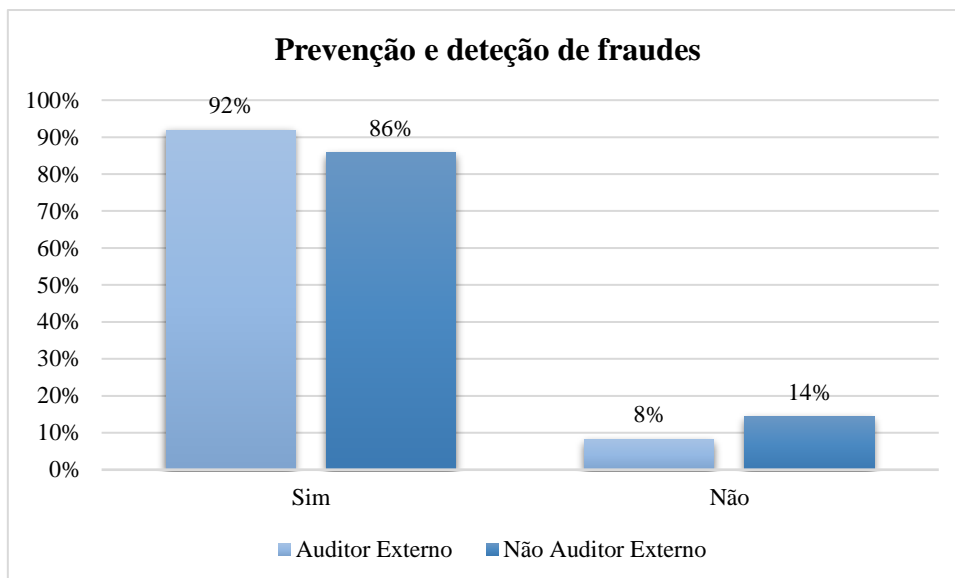


Gráfico 11. Prevenção e detecção de fraudes³⁵

Prosseguindo com questões relacionadas com a prevenção e detecção de fraudes, podemos observar que 92% dos auditores externos responderam afirmativamente à questão anteriormente colocada. De forma idêntica, verificamos também uma percentagem elevada de “não auditores externos” – 86% – que respondeu afirmativamente, sendo que 14% dos mesmos respondeu negativamente a esta questão.

P14. O auditor é o principal responsável pela detecção de fraude?

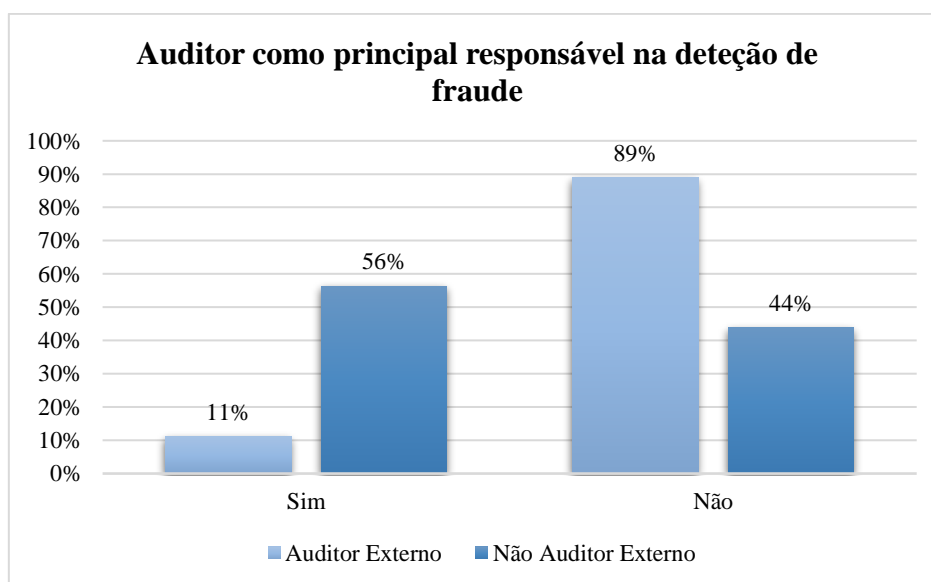


Gráfico 12. Auditor externo como principal responsável na detecção de fraude³⁶

³⁵ Fonte: Elaboração própria.

³⁶ *Ibidem*.

Podemos verificar que 56% dos “não auditores externos” consideram que a responsabilidade pela deteção de fraude deve ser do auditor e, por outro lado, os auditores externos consideram, na sua maioria, que esta responsabilidade não lhes deve ser atribuída (89%).

Q6. A componente qualitativa na materialidade é ponderada na determinação da materialidade?

H3. Na determinação da materialidade é importante observar a componente qualitativa na materialidade.

P15. No planeamento da auditoria, para determinar a materialidade planeada, o auditor procura ter conhecimento aprofundado acerca das condições da empresa.

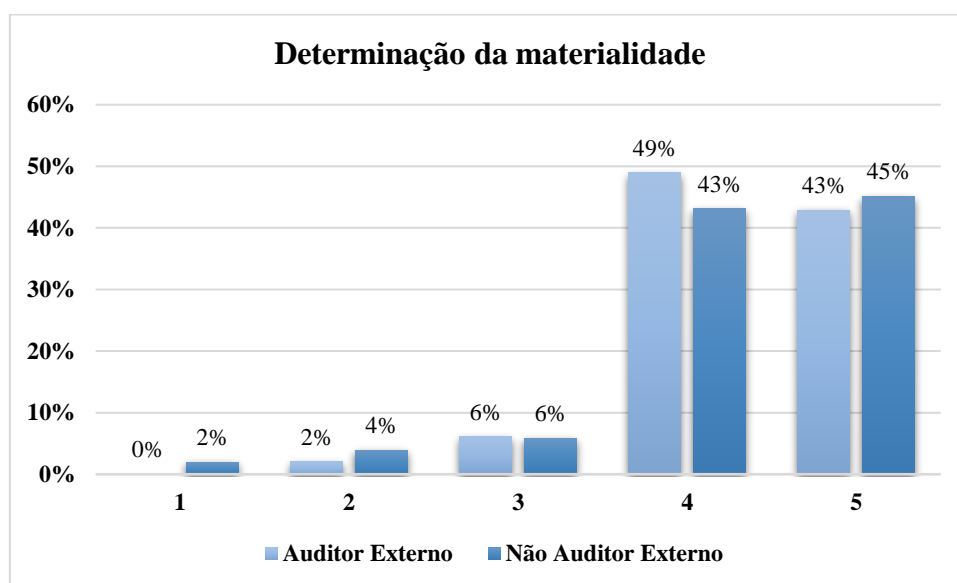


Gráfico 13. Determinação da materialidade³⁷

No que diz respeito à determinação da materialidade, tivemos uma maioria de respostas concordantes com a afirmação enunciada, quer por parte de auditores externos, como de “não auditores externos”, com 92% e 88%, respetivamente. De notar que 6% dos auditores externos e “não auditores externos” não concordam nem discordam com a afirmação.

P16. Na determinação da materialidade, o auditor considera a componente qualitativa da materialidade.

³⁷ Fonte: Elaboração própria.

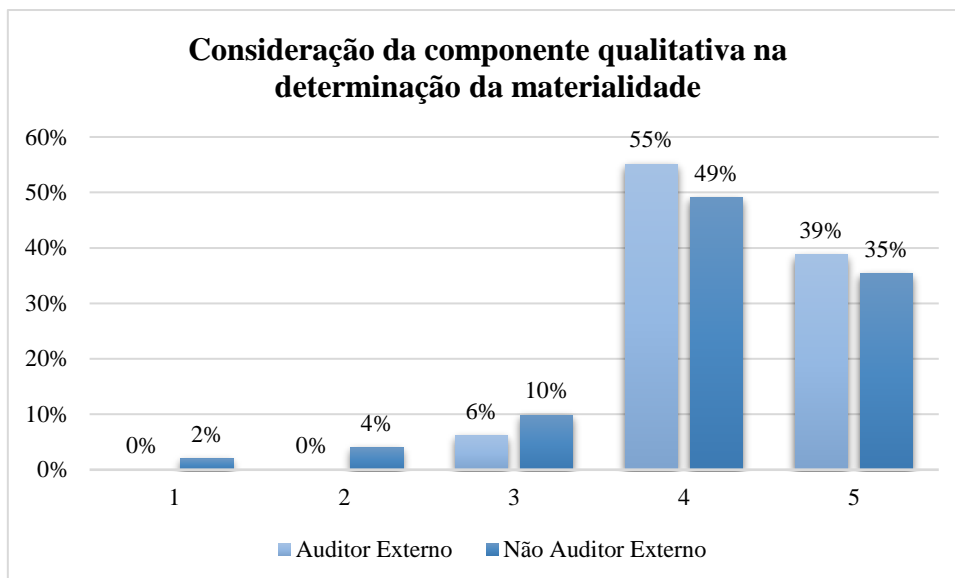


Gráfico 14. Consideração da componente qualitativa na determinação da materialidade³⁸

Na mesma temática, apuramos que 94% dos auditores externos concordam que o auditor considera a componente qualitativa na determinação da materialidade, assim como os “não auditores externos”, 84% de respostas afirmativas. De evidenciar que 10% dos “não auditores externos” não concordam nem discordam.

Q7. Como é que a entidade auditada deve reagir ao risco inerente de forma a mitigar o risco de auditoria?

H4. Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria.

P17. Quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo.

³⁸ Fonte: Elaboração própria.

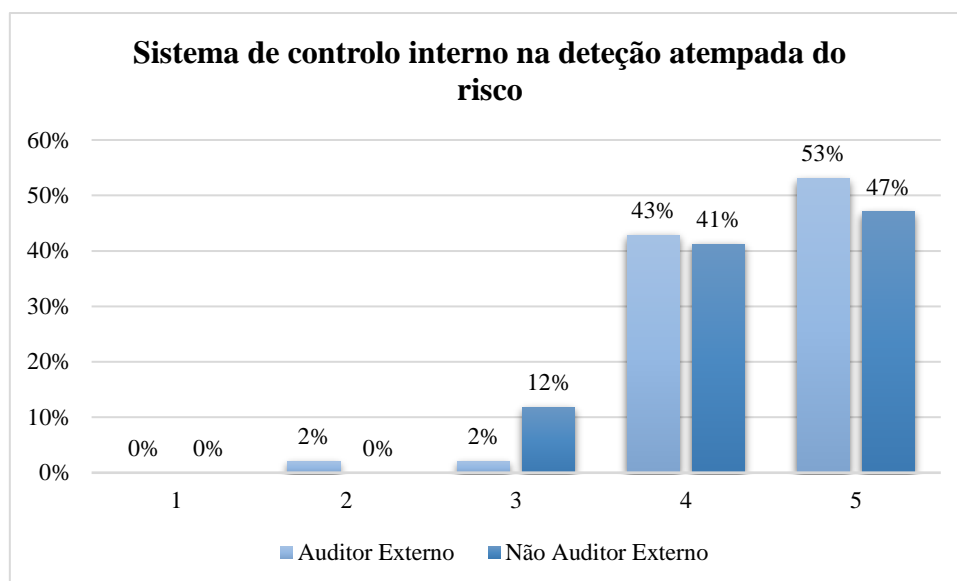


Gráfico 15. Sistema de controlo interno eficaz na prevenção do risco³⁹

Por fim, com o objetivo de perceber como os grupos questionados abordariam a implementação de sistemas de controlo interno eficazes para reduzirem o risco de controlo, observamos que 96% dos auditores externos concordam com a afirmação, assim como 88% dos “não auditores externos”. Para além disso, uma vez mais, existiu uma percentagem relativa de “não auditores externos” que não concordam nem discordam com a afirmação.

3.1.3. Interpretação dos resultados

Após a apresentação da caracterização da amostra e análise dos resultados obtidos em cada resposta ao questionário, vamos proceder ao cruzamento com as hipóteses de investigação formuladas, onde será exibido um comentário de forma a observar se existem discrepâncias em relação aos autores mencionados na revisão da literatura (Anexo 3).

H1. O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente.

Dos 100 inquiridos, 89% consideram que o auditor externo é independente face aos seus clientes, existindo concordância entre as duas populações em análise.

³⁹ Fonte: Elaboração própria.

Ainda relacionado com o processo de aceitação do cliente, os dois grupos consideram, de novo com 89% de respostas concordantes, que é realizada a identificação das características da empresa auditada antes da sua aceitação como cliente.

Assim sendo, esta hipótese, considerando a ponderação precedentemente definida de 25%, encontra-se confirmada em 22,250%.

H2. O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela prevenção e deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão.

Para certificar a presente hipótese, foram colocadas quatro questões aos inquiridos.

Primeiramente, 89% dos inquiridos concordaram que o auditor realiza o processo de identificação e avaliação dos riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere.

De seguida, verificou-se uma concordância quase absoluta entre as duas partes: 94% consideram que os órgãos de gestão das empresas devem desenvolver mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como investir em sistemas de controlo eficientes. De destacar que dos 94% referidos, 100% dos auditores externos concordaram, e apenas 88% dos “não auditores externos” concordam. Para além disso, houve uma abstenção de 2% por parte de “não auditores externos”.

No que diz respeito à afirmação – “a prevenção e a deteção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão” –, apurou-se que 81% dos inquiridos concordam. Novamente, houve uma maior concordância por parte dos auditores externos, com 92% de respostas afirmativas, do que dos “não auditores externos”, com 86%.

Na última questão colocada nesta temática – o auditor é o principal responsável pela deteção de fraude? –, verificou-se uma maior discrepância de opiniões, contrariamente ao que vimos anteriormente. Apenas 60% dos inquiridos consideram que o auditor tem essa responsabilidade e, desses 60%, apenas 11% provêm de auditores externos e 56% de “não auditores externos”.

Posto isto, esta hipótese, considerando a ponderação precedentemente definida de 25%, encontra-se confirmada em 16,200%.

H3. Na determinação da materialidade é essencial observar a componente qualitativa na materialidade.

No que diz respeito à determinação da materialidade, existiu uma generalidade de respostas concordante relativamente ao comportamento do auditor. 90% dos inquiridos consideraram que, no planeamento da auditoria, para determinar a materialidade planeada, o auditor procura ter conhecimento aprofundado acerca das condições da empresa. De notar que 6% dos auditores externos e “não auditores externos” não concordam nem discordam com a afirmação.

Na mesma temática, apurou-se que 89% do conjunto das duas populações concordaram que o auditor considera a componente qualitativa da materialidade na determinação da mesma. De evidenciar que 10% dos “não auditores externos” não concordam nem discordam.

Deste modo, esta hipótese, considerando a ponderação precedentemente definida de 25%, encontra-se confirmada em 22,375%.

H4. Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria.

Por fim, na última questão colocada, procurou-se confirmar a hipótese 5. Desta forma, observou-se que 92% dos inquiridos consideraram que quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo. Para além disso, uma vez mais, existiu uma percentagem relativa de “não auditores externos” que não concordam nem discordam com a afirmação (12%).

Assim sendo, esta hipótese, considerando a ponderação precedentemente definida de 25%, encontra-se confirmada em 23,000%.

Hipóteses	Questões questionário	Respostas (Likert 4+5)		
		Auditor Externo	Não Auditor Externo	Agregado
H1	P9.	90%	88%	89%
	P10.	88%	90%	89%
H2	P11.	96%	82%	89%
	P12.	100%	88%	94%
	P13.	92%	86%	81%
	P14.	89%	44%	60%
H3	P15.	49%	88%	90%
	P16.	94%	84%	89%
H4	P17.	96%	88%	92%

Tabela 7. Agregado de resultados⁴⁰

Tal como podemos observar na tabela 7, ao agregar as respostas obtidas, é possível confirmar as percentagens suprarreferidas.

⁴⁰ Fonte: Elaboração própria.

Conclusão

Certamente devido ao papel que as PME têm vindo a adquirir em qualquer país, nomeadamente em Portugal, sendo grandes impulsionadoras da nossa economia, a importância da saúde financeira das mesmas tem-se destacado nos diversos normativos, nacionais e internacionais, que surgem nessa matéria.

Posto isto, os auditores externos assumem um papel preponderante em fazer cumprir essas normas, assim como na verificação da veracidade da informação financeira divulgada pelas empresas.

Deste modo, na presente dissertação, pretendeu-se analisar o planeamento de uma auditoria externa nas PME em Portugal, mediante desafios adjacentes à aplicação das normas em vigor.

Numa primeira fase, foi realizada uma revisão bibliográfica sobre a temática em estudo, atribuindo principal destaque à informação relacionada com as características das PME em Portugal, a auditoria, nomeadamente a auditoria financeira, e respetivos princípios e normas associadas à profissão de auditor e, por último, o planeamento desenvolvido para o processo de uma auditoria externa.

De seguida, procedeu-se à seleção da estratégia de investigação a adotar, de forma a responder às questões de investigação levantadas no decorrer da primeira fase. Assim sendo, optou-se optando-se pelo método quantitativo, através da elaboração de um inquérito por questionário, destinado a órgãos de gestão de PME e a auditores externos, uma vez que se pretendia-se realizar uma análise estatística da informação e opinião recolhidas.


Definidas as hipóteses que poderiam responder às questões de investigação levantadas, foi, de igual modo, importante construir um modelo de análise, tendo sido considerado uma distribuição equitativa de 25% pelas 4 hipóteses construídas.

Por fim, após a elaboração das perguntas de investigação e respetivas hipóteses de análise, foram produzidas as questões do questionário.

Na terceira fase, procedeu-se à análise e discussão dos resultados obtidos, resultantes das hipóteses e respetivo questionário realizado anteriormente. Após verificação da relação entre o questionário feito e as hipóteses formuladas, procedeu-se à interpretação dos resultados.

Nesta interpretação, foi fundamental a utilização de um método de validação do modelo de análise definido na metodologia de investigação, o qual atribuiu uma percentagem de, aproximadamente, 88% de validação ao mesmo, tal como podemos verificar na tabela abaixo.

VALIDAÇÃO DO MODELO DE ANÁLISE						
a)	b)	c)	d)	e)		
Modelo análise	Hipóteses	Perguntas investigação	% resposta a pergunta Likert(4+5)	% pergunta na Asserção	Validação por questão (axcxd)	Validação Hipoteses
0,25	H1	9	89,00	0,50	11,125	22,250
		10	89,00	0,50	11,125	
0,25	H2	11	89,00	0,25	5,563	20,250
		12	94,00	0,25	5,875	
		13	81,00	0,25	5,063	
		14	60,00	0,25	3,750	
0,25	H3	15	90,00	0,50	11,250	22,375
		16	89,00	0,50	11,125	
0,25	H4	17	92,00	1,00	23,000	23,000
1						87,875



 Confirmação do modelo de análise

Tabela 8. Validação do Modelo de Análise⁴¹

De acordo com este modelo, podemos tirar as seguintes conclusões:

Relativamente à hipótese 1 – O processo de aceitação de um cliente varia consoante as suas características, sendo que o auditor deve ser sempre independente –, foi validada em 22,250%, atestando a bibliografia estudada que, tal como Pinheiro (2012), citando Kohlbeck *et al* (2010), afirma, os padrões de auditoria requerem que os auditores sejam independentes de *facto* e em *aparência*.

Para além disso o auditor, além de ser independente, deve reunir informações que lhe permitam tomar de forma responsável a decisão de aceitar o trabalho, não aceitando o mesmo se os princípios fundamentais estiverem a ser ameaçados devido a conflitos de interesses, assim como se a ameaça não puder ser reduzida ou eliminada.

No que diz respeito à hipótese 2 – O auditor identifica e avalia os riscos de uma empresa mediante o ambiente empresarial em que ela se insere, sendo que a responsabilidade primordial pela deteção de fraudes cabe aos órgãos de gestão –, com

⁴¹ Fonte: Elaboração própria.

uma validação de 20,250%, foi igualmente concordante com o analisado na bibliografia investigada.

Algo importante de referir relativamente a este tema é o facto da gestão de uma empresa numa PME estar sistematicamente centralizada nos sócios, originando maior risco de derrogação dos controlos e conseqüentemente maior risco de fraude.

Certo é que as empresas não estão todas expostas aos mesmos tipos de risco, pois estes têm diferentes características em função do ambiente empresarial em que se inserem, atribuindo ao auditor a função de identificar os riscos a que a entidade está sujeita, de modo a desenvolver o seu trabalho, tendo também de avaliar os respetivos riscos de distorção material que resultam dessa análise.

Contudo, a responsabilidade na deteção e prevenção de fraudes é do órgão de gestão, não isentando o auditor de considerar os efeitos produzidos por estas situações irregulares.

Relativamente à hipótese 3 – Na determinação da materialidade é essencial observar a componente qualitativa na materialidade –, verificamos que foi validada em 22,375%, o que corrobora a bibliografia estudada nesta temática.

De acordo com Costa (2010), a determinação da materialidade é influenciada por diversos fatores, podendo estes ser quantitativos e qualitativos. Os quantitativos, que não se encontram pré-definidos nas normas, são definidos normalmente com recurso a certos indicadores capazes de influenciar a perceção dos respetivos utilizadores acerca da posição financeira e o respetivo desempenho da entidade, imputando percentagens aos indicadores. Comparativamente, os fatores qualitativos referem-se à avaliação e efeito das distorções nas demonstrações financeiras, sendo que também podem ser fatores que têm influência direta no comportamento do auditor.

Por último, a hipótese 4 – Os órgãos de gestão devem implementar sistemas de controlo interno fortes, de forma a prevenir o risco de controlo e posterior risco de auditoria –, foi igualmente validada em 23,000%, salientando que, de acordo com Costa (2010), quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo.

Almeida (2011) acrescenta que “muitas vezes, a própria gestão reage ao risco inerente implementando sistemas de controlo interno mais robustos. Dada esta interligação, normalmente o auditor faz uma avaliação conjunta destes dois riscos.”

Desta forma, podemos concluir que o planeamento de uma auditoria externa é o que determina a eficácia e eficiência da mesma, uma vez que sem esse planeamento os auditores estão mais suscetíveis a situações inesperadas.

Neste processo, o auditor encontra-se sujeito a um conjunto de normas, quer nacionais quer internacionais, que uniformiza procedimentos, contudo, no que diz respeito a entidades de menor dimensão, poderá tornar o trabalho de auditoria mais complexo.

De facto, cada vez mais se evidenciam as discrepâncias nos trabalhos de auditoria realizados em empresas de grande ou de pequena dimensão, verificando-se alguns desafios com a aplicação das ISAs.

Relativamente às PME, existindo, na sua maioria, departamentos de auditoria interna somente de apoio à gestão, juntando sistemas de controlo interno pouco eficazes, não é possível testar, sendo necessário realizar procedimentos substantivos, sendo eles analíticos e de detalhe. Havendo procedimentos mais alargados, o número de amostras será maior, ampliando de igual forma o trabalho substantivo.

Deste modo, de forma a responder aos desafios dos *stakeholders*, o IAASB desenvolveu um projeto *standard* – “*a global solution*” –, proporcional à natureza e circunstâncias típicas de uma auditoria a uma entidade menos complexa, substituindo as ISA's.

Com este projeto, que está em discussão até 31 de janeiro de 2022, o plano normativo promete ser proporcional à natureza e às circunstâncias típicas dessas entidades, sendo utilizado de forma mais eximia nas auditorias de entidades com características comuns.

Ainda no que diz respeito às disparidades entre grandes empresas e PME, pode-se destacar a ausência de sistemas de informação robustos por parte das PME, não proporcionando ao auditor externo trabalho passível de utilização. Ora, em termos de planeamento, esta realidade implica mais conhecimento de todos os processos da entidade por parte do auditor e, como consequência, mais testes aos controlos, de forma a mitigar o risco de auditoria e a realizar um trabalho mais eficaz e eficiente.

Não obstante, as conclusões tiradas não caracterizam totalmente o planeamento que é realizado pelo auditor externo, uma vez que este trabalho é ajustado diariamente, mediante o cliente e as condições em que se insere.

Limitações do estudo

Tem-se a noção que o tema de Pequenas e Media Empresas é algo de muito relevante no nosso tecido empresarial e também se sabe que tentamos tornar um pouco essa realidade a fim de conseguir alguma informação de relevo. Os auditores ouvidos muito provavelmente expressaram a realidade que conhecem da prestação de serviço a estas entidades e seria interessante chegar diretamente à sua gestão. Dada a limitação, quer de tempo quer de acesso, por força da pandemia, limitamo-nos a auscultar a opinião dos auditores.

Pistas para investigação futura

Neste sentido como futuras áreas de investigação relacionadas com este tema sugerimos a realização de inquéritos e entrevistas ao tecido empresarial das PME, mas circunscritas a determinadas áreas do País, por exemplo, auscultar a região Norte – região muito caracterizada pela polaridade de estas entidades sobre o tema auditoria e quiçá o controlo interno.

Bibliografia

Almeida, B. (2019). *Manual de Auditoria Financeira – uma análise integrada baseada no risco*. Lisboa: Editora Escolar.

Almeida, L. (2011). *Os pilares de uma auditoria financeira*. (Relatório de estágio para obtenção do grau de Mestre em Gestão). Universidade de Coimbra. Faculdade de Economia de Coimbra.

Arens, A. *et al* (2006), *Auditing and Assurance Services – An Integrated Approach*, 11.^a ed. New Jersey: Pearson Prentice Hall.

Association of Certified Fraud Examiners. (2020). *Fraud Risk Management. Introduction*. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: https://www.acfe.com/uploadedFiles/ACFE_Website/Content/review/frm/01-Intro.pdf

Baptista, C. & Sousa, M. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios, segundo Bolonha*, 4.^a ed. Lisboa: Pactor.

Bruchêz, A. *et al* (s.d.). “Metodologia de Pesquisa de Dissertações sobre Inovação: Análise Bibliométrica”. *XV Mostra de iniciação científica, pós-graduação, pesquisa e extensão*. Programa de Pós-graduação em Administração. Universidade de Caxias do Sul. Rio Grande do Sul. Consultado em 30/12/2020. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/mostraucsppga/xvmostrappga/paper/view/File/4136/1361>

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2015). *Parecer sobre a proposta de Lei 334/XII/4.^a (GOV)*. Consultado em 19/12/2020. Disponível em: <http://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030764e554e50526b46514c305276593356745a57353062334e4a626d6c6a6157463061585a685132397461584e7a595738764e44426959545579596a63745a5749775a5330304d54646c4c5749334e54597459575a6a4e6a5933596a46684d574e694c6e426b5a673d3d&fich=40ba52b7-eb0e-417e-b756-afc667b1a1cb.pdf&Inline=true>

Comissão das Comunidades Europeias (1996). *Livro verde sobre o comércio*. Consultado em 12/12/2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:51996DC0530&from=EN>

Comissão Europeia (2015). *Guia do utilizador relativo à definição de PME*. Consultado em 11/12/2020. Disponível em: http://publications.europa.eu/resource/ellar/79c0ce87-f4dc-11e6-8a35-01aa75ed71a1.0013.01/DOC_1

Costa, C. (2010). *Auditoria Financeira – Teoria & Prática*. Lisboa: Rei dos Livros.

[Cunha, L. \(2007\)](#). *Modelos Rasch e Escalas de Likert e Thurstone na medição de atitudes*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Probabilidades e Estatística). Universidade de Lisboa. Faculdade de Ciências.

Decreto-Lei n.º 158/2009 de 13 de julho. Diário da República n.º 133/2009 – I Série. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de março. Diário da República n.º 48/2011, 1º Suplemento – I Série. Lisboa: Ministério das Finanças e da Administração Pública.

[Decreto-Lei n.º 372/2007](#) de 6 de novembro. Diário da República n.º 213/2007 – I Série. Lisboa: Ministério da Economia e da Inovação.

Dicionário da Língua Portuguesa (10.ª ed.) (2010). Porto: Porto Editora.

Directiva 78 / 660 /CEE de 25 de julho de 1978. Bruxelas: Conselho das Comunidades Europeias. Consultado em 19/12/2020. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:31978L0660&from=PT>

Ferraz, P. (2016). *Auditoria orientada para a Gestão (Management-oriented Audit)*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Auditoria). Universidade do Porto, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Financial Audit Issai Implementation Handbook – version I (2020). INTOSAI Development Initiative (IDI). Oslo: Noruega. Consultado em 25/12/2020. Disponível em: <https://idi.no/elibrary/professional-sais/issai-implementation-handbooks/handbooks-english/1118-financial-audit-issai-implementation-handbook-version-1-english-light-touch-review-2020/file>

Fonseca, L. (2016). *A auditoria contínua como resposta ao risco de fraude*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestra em Auditoria). Instituto Politécnico de Lisboa. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Fundação Francisco Manuel dos Santos (2020). *Retrato de Portugal PORDATA. Edição 2020*. Consultado em 11/12/2020. Disponível em: <https://www.pordata.pt/ebooks/PT2020v20200710/mobile/index.html>

Goldman, P. (2009). *Anti-Fraud Risk and Control Workbook*. New Jersey: John Wiley & Sons.

Gomes, E. D., Araújo, A. F. & Barboza, R. J. (2009). “Auditoria: alguns aspectos a respeito de sua origem”. *Revista científica eletrônica de ciências contábeis*, vol. VII (n.º 13). Consultado em 20/12/2020. Disponível em: http://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/xza6N0w4fqVM1H2_2013-4-24-11-13-58.pdf

Gonçalves, A. & Quirós, J. (2007). “O contexto da revisão legal das contas das pequenas empresas”. *CTOC*, n.º 83, pp. 41-48. Consultado em 19/12/2020. Disponível em: https://www.occ.pt/fotos/downloads/files/1170779082_41a48.pdf

IFAC (2018). *Handbook of International Quality Control, Auditing, Review, Other Assurance, and Related Services Pronouncements*. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/IAASB-2018-HB-Vol-1.pdf>

IFAC (2018). *Handbook of the International Code of Ethics for Professional Accountants*. EUA: Nova Iorque. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: <https://www.ifac.org/system/files/publications/files/IESBA-Handbook-Code-of-Ethics-2018.pdf>

IIA (2016). *International Standards for the Professional Practice of Internal Auditing (Standards)*. EUA. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: <https://na.theiia.org/standards-guidance/public%20documents/ippf-standards-2017.pdf>

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (2009). *Glossário da Auditoria*. Lisboa: Ministério dos Negócios Estrangeiros. Consultado em 20/12/2020. Disponível em: https://www.instituto-camoes.pt/images/cooperacao/av_au_docs_basic_au4.pdf

Instituto Português de *Corporate Governance* (2018). *Código de Governo das Sociedades*. Lisboa. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: https://cam.cgov.pt/images/ficheiros/2020/revisao_codigo_pt_2018_ebook-05.11.2020.pdf

International Federation of Accountants. (2009). *Norma internacional de auditoria 240. As responsabilidades do auditor relativas a fraude numa auditoria de demonstrações financeiras*. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: <http://ifrs.ocpcangola.org/ifrs/wp-content/uploads/2017/07/A013-2012-IAASB-Handbook-ISA-240-PT.pdf>

INTOSAI (s.d.). *Princípios Fundamentais de Auditoria Financeira*. Áustria: Vienna. Consultado em 26/12/2020. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/21/04/E8/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_200_principios_fundamentais_auditoria_financeira.pdf

Manual de Auditoria e Procedimentos (1999). Tribunal de Contas, vol. I. Consultado em 25/12/2020. Disponível em: https://www.tcontas.pt/pt-NormasOrientacoes/ManuaisTC/Documents/Manual_vol1.pdf

Marconi, M. & Lakatos, E. (2003). *Fundamentos de metodologia científica*, 5.^a ed. São Paulo: Editora Atlas.

Mendes, J. (1996). “A importância da auditoria interna nas organizações”. *Contabilidade Vista & Revista*, vol. VII (n.º 1), pp. 9-11. Consultado em 24/12/2020. Disponível em: <https://revistas.face.ufmg.br/index.php/contabilidadevistaerevista/article/view/64>

Morais, G. & Martins, I. (2013). *Auditoria interna: função e processo*, 4.^a edição. Lisboa: Áreas Editora.

Observador (2019). *Número de turistas em Portugal cresce 7,5% em 2018 para 22,8 milhões*. Consultado em 12/12/2020. Disponível em: <https://observador.pt/2019/08/02/numero-de-turistas-em-portugal-cresce-75-em-2018-para-228-milhoes/>

OROC (2011). *Código de Ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: <https://www.oroc.pt/Uploads/Files/CodigoEtica2011.pdf>

OROC (2018). *Guia de aplicação das ISA – Conceitos fundamentais e orientação prática*. Lisboa. Consultado em 28/12/2020. Disponível em: https://www.oroc.pt/uploads/normativo_tecnico/auditoria-guias/GUIA%20DE%20APLICA%C3%87%C3%83O%20DAS%20ISA.pdf

Peixoto, J. (2018). *Audit expectation gap e as responsabilidades do auditor na prevenção e deteção da fraude*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Auditoria). Universidade do Porto, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Perez, J. (2012). *Auditoria de demonstrações contábeis: normas e procedimentos*. (5.^a ed). São Paulo: Editora Atlas.

Pinheiro Silva, A. (2009). *O Impacto da Auditoria na Gestão dos Resultados: o caso das PME* (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Contabilidade). Universidade de Aveiro, Instituto Superior de Contabilidade e Administração, Aveiro.

Pinheiro, B. (2012). *Independência dos auditores portugueses: o efeito cultural*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais). Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Economia e Gestão.

Pinheiro, C. (2013). *Acrescentar valor à organização com a Auditoria Interna*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Auditoria). Universidade do Porto, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Pires, J. (2010). *Contributo da Auditoria Interna na Deteção e Mitigação de Riscos Empresariais*. (Dissertação apresentada para obtenção de grau de Mestre em Auditoria). Instituto Politécnico de Lisboa. Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

PORDATA (2018). *Pequenas e médias empresas: total e por dimensão*. Consultado em 11/12/2020. Disponível em: [https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%C3%A9dias+empresas+total+e+por+di mens%C3%A3o-2927-246762](https://www.pordata.pt/Portugal/Pequenas+e+m%C3%A9dias+empresas+total+e+por+dimens%C3%A3o-2927-246762)

Ribeiro, R. (2016). *Determinação da Materialidade em Auditoria Estudo de um Caso Prático de um Município*. (Relatório de estágio apresentado para obtenção do grau de

Mestre em Auditoria). Universidade do Porto. Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto.

Rosas, S. (2015). *Importância da avaliação do Risco de Controlo no trabalho de Auditoria*. (Relatório de Estágio apresentado para obtenção do grau de Mestre em Economia). Universidade do Porto. Faculdade de Economia do Porto.

Santos (s.d.). *Procedimentos Substantivos em Auditoria Financeira*. (Relatório de estágio apresentado para obtenção do grau de Mestre em Auditoria e Análise Financeira). Instituto Politécnico de Tomar, Escola Superior de Gestão de Tomar.

Simão, R. (2019). *Há mais empregados no setor de alojamento, restauração e similares*. Consultado em 12/12/2020. Disponível em: <https://www.publiturishotelaria.pt/2019/03/28/ha-empregados-no-setor-alojamento-restauracao-similares/>

Taborda, D. (2015). *Auditoria: Revisão Legal de Contas e Outras Funções do Revisor Oficial de Contas*, 2.^a ed. Lisboa: Edições Silabo.

Teixeira, M. (2006). *O contributo da auditoria interna para uma gestão eficaz*. (Dissertação apresentada para obtenção do grau de Mestre em Contabilidade e Auditoria). Universidade Aberta, Coimbra.

Tribunal de Contas (1999). *Manual de Auditoria e de Procedimentos*. Vol. I. Lisboa. Consultado em 29/12/2020. Disponível em: https://www.tcontas.pt/pt-pt/NormasOrientacoes/ManuaisTC/Documents/Manual_vol1.pdf

Anexo 1. Questionário

O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal

O presente questionário visa auxiliar a realização de uma dissertação no âmbito do Mestrado em Auditoria, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, que pretende entender de que forma é efetuado o planeamento de uma auditoria externa nas PME em Portugal.

Todas as informações prestadas serão confidenciais e utilizadas apenas para efeitos da investigação mencionada.

Obrigada pela colaboração.

1. 1. Idade

Marcar apenas uma oval.

- 18-25 anos
- 26-35 anos
- 36-45 anos
- 46-55 anos
- Mais de 55 anos

2. 2. Sexo

Marcar apenas uma oval.

- Feminino
- Masculino

Se é auditor externo, por favor avance até à questão número 7.

3. 3. Cargo que ocupa na empresa.

Marcar apenas uma oval.

- Sócio-gerente
- Diretor Financeiro
- Contabilista
- Auditor Interno
- Outra: _____

4. 4. Qual a categoria em que a empresa se insere?

Marcar apenas uma oval.

- Microempresa
- Pequena empresa
- Média empresa

5. 5. Qual o seu setor de atividade económica?

Marcar apenas uma oval.

- Agricultura, produção animal, caça, silvicultura e pesca
- Indústrias transformadoras
- Electricidade, gás e água
- Comércio por grosso e a retalho
- Construção
- Transporte e armazenagem
- Alojamento, restauração e similares
- Educação
- Outra: _____

6. 6. A empresa onde trabalha tem Revisão ou Certificação Legal de Contas?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

7. 7. O auditor interno fornece informação inicial que é imprescindível ao trabalho do auditor externo.

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo plenamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

8. 8. Existe colaboração entre o auditor interno e o externo sempre que necessário.

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo plenamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

9. 9. Considera que os auditores externos são independentes face aos seus clientes?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

10. 10. É realizada uma identificação das características da empresa auditada antes da aceitação da mesma como cliente.

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo plenamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

11. 11. Relativamente à identificação e avaliação dos riscos de uma empresa, o auditor realiza esse processo mediante o ambiente empresarial em que ela se insere.

Marcar apenas uma oval.

	1	2	3	4	5	
Discordo plenamente	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	Concordo plenamente

12. 12. Considera que os órgãos de gestão das empresas devem desenvolver mecanismos de prevenção e deteção de indícios de fraude, assim como investir em sistemas de controlo eficientes?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

13. 13. A "prevenção e a deteção de fraudes não são da responsabilidade do ROC no âmbito de um trabalho de Revisão Legal de Contas (RLC). Essa responsabilidade compete ao órgão de gestão." Concorda com esta afirmação?

Marcar apenas uma oval.

- Sim
 Não

Caso tenha selecionado a opção "Sim" na questão anterior, avance até à questão número 15.

14. 14. O auditor é o principal responsável pela deteção de fraude?

Marcar apenas uma oval.

Sim

Não

15. 15. No planeamento da auditoria, para determinar a materialidade planeada, o auditor procura ter conhecimento aprofundado acerca das condições da empresa.

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5

Discordo plenamente Concordo plenamente

16. 16. Na determinação da materialidade, o auditor considera a componente qualitativa da materialidade.

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5

Discordo plenamente Concordo plenamente

17. 17. Quanto maior for a eficácia do sistema de controlo interno, menor será a probabilidade de erros materiais não serem detetados atempadamente, ou seja, menor será o risco de controlo.

Marcar apenas uma oval.

1 2 3 4 5

Discordo plenamente Concordo plenamente

Obrigada pela sua colaboração!

Anexo 2. Questionário submetido na plataforma *LinkedIn*

The screenshot shows a LinkedIn profile for Jorge Pinheiro, Associate at PKF Porto, with 672 followers. The post, made 7 minutes ago, contains a questionnaire titled "O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal". The questionnaire text is as follows:

O planeamento da auditoria externa nas PME em Portugal

O presente questionário visa auxiliar a realização de uma dissertação no âmbito do Mestrado em Auditoria, do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, que pretende entender de que forma é efetuado o planeamento de uma auditoria externa nas PME em Portugal. Todas as informações prestadas serão confidenciais e utilizadas apenas para efeitos da investigação mencionada. Obrigada pela colaboração.

1. Idade

- 18-25 anos
- 26-35 anos
- 36-45 anos
- 46-55 anos

The post also includes a document link from docs.google.com, 5 shares, and 549 views.

Anexo 3. Validação do modelo de análise

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Mais de 55 anos	Feminino	Auditor Interno	Média empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	5
18-25 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Serviços	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	4
36-45 anos	Masculino	Audit Partner	Média empresa	Serviços	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
26-35 anos	Feminino	Controller	Média empresa	Saúde	Sim	4	4	Sim	3	4	Sim	Sim	Sim	4	5	4
26-35 anos	Masculino	Gestor Comercial	Média empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	5	5	Sim	4	2	Sim	Não	Não	4	4	4
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Não	Sem resposta	Sem resposta	Sim	4	4	Sim	Não	Não	4	4	4
26-35 anos	Feminino	SócioSem respotagereente	Microempresa	Consultoria	Sim	3	5	Sim	5	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	5
26-35 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Alojamento, restauração e similares	Sim	4	5	Sim	5	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	5
Mais de 55 anos	Masculino	Controlo de Gestão	Média empresa	Transporte e armazenagem	Não	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	4
26-35 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Não	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	4
26-35 anos	Feminino	Auditor Interno	Pequena empresa	Construção	Sim	5	5	Sim	1	1	Sim	Sim	Sim	1	1	5
Mais de 55 anos	Sem resposta	Diretor Financeiro	Pequena empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	4	4	Não	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
26-35 anos	Masculino	Auditor Interno	Média empresa	Construção	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
26-35 anos	Masculino	Auditor Interno	Microempresa	Transporte e armazenagem	Não	5	5	Não	4	4	Não	Sim	Sim	5	2	5
46-55 anos	Masculino	SócioSem respotagereente	Pequena empresa	Construção	Sim	5	5	Não	1	1	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	5
46-55 anos	Feminino	Diretor Financeiro	Média empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	2	4	4
36-45 anos	Masculino	Auditor Interno	Pequena empresa	Construção	Sim	4	4	Sim	4	2	Sim	Sim	Sem resposta	2	2	5
26-35 anos	Feminino	Auditor Interno	Microempresa	Alojamento, restauração e similares	Sim	5	5	Sim	2	4	Sim	Sim	Sim	5	3	4
26-35 anos	Masculino	Diretor Financeiro	Média empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	5	5	Sim	4	2	Sim	Sim	Sem resposta	4	5	5
46-55 anos	Feminino	Auditor Interno	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Não	4	3	Sim	Não	Não	3	4	3
36-45 anos	Feminino	Auditor Interno	Média empresa	Serviços	Sim	4	4	Sim	4	5	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
26-35 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
36-45 anos	Masculino	Diretor Financeiro	Microempresa	Construção	Sim	5	5	Não	5	5	Não	Não	Sim	5	5	5
46-55 anos	Feminino	Auditor Interno	Média empresa	Transporte e armazenagem	Sim	5	5	Não	4	5	Não	Sim	Sem resposta	4	5	5
46-55 anos	Feminino	Controlo de Gestão	Média empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	3
Mais de 55 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Construção	Sim	5	5	Sim	5	5	Não	Sim	Sim	4	3	5
46-55 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Indústrias transformadoras	Sim	3	3	Sim	3	3	Sim	Sim	Sim	4	3	3
18-25 anos	Feminino	Contabilista	Microempresa	Eletricidade, gás e água	Sim	3	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
26-35 anos	Feminino	SócioSem respotagereente	Média empresa	Indústrias transformadoras	Sim	4	4	Sim	4	3	Sim	Sim	Sem resposta	4	5	5
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Alojamento, restauração e similares	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	3	4	4
46-55 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Sem resposta	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Não	5	5	5
Mais de 55 anos	Feminino	Auditor Interno	Pequena empresa	Agricultura, produção animal, caça, silv	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
18-25 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Construção	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
Mais de 55 anos	-	Diretor Financeiro	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Sim	5	5	Sem resposta	Sim	Não	5	5	5
46-55 anos	Masculino	Contabilista	Média empresa	Sem resposta	Sim	5	5	Sim	5	5	Não	Sim	Sem resposta	5	4	3
18-25 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Não	Sim	4	3	4
26-35 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	5	3	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	3	5	3
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Alojamento, restauração e similares	Sim	3	5	Sim	5	3	Sim	Sim	Sem resposta	5	5	5
Mais de 55 anos	Masculino	SócioSem respotagereente	Microempresa	Transporte e armazenagem	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Não	4	4	4
18-25 anos	Feminino	Auditor Interno	Pequena empresa	-	-	5	5	Sim	5	5	Sim	Não	Não	5	5	5
26-35 anos	Masculino	Contabilista	Microempresa	Consultoria	Sim	5	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sim	4	4	4
18-25 anos	Masculino	Contabilista	Microempresa	Serviços	Não	5	5	Sim	4	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	4
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
18-25 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Comércio por grosso e a retalho	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	4
36-45 anos	Feminino	Contabilista	Pequena empresa	Indústrias transformadoras	Sim	5	5	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
46-55 anos	Feminino	Sócio-gerente	Pequena empresa	Construção	Sim	5	5	Sim	5	5	Sim	Sem resposta	Sem resposta	5	5	5
26-35 anos	Masculino	Auditor Interno	Pequena empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	4	4	Sim	4	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	5	4
26-35 anos	Masculino	Contabilista	Pequena empresa	Eletricidade, gás e água	Sim	5	5	Sim	5	4	Sim	Sim	Sem resposta	4	4	4
18-25 anos	Sem resposta	Contabilista	Microempresa	Comércio por grosso e a retalho	Não	4	4	Sim	5	4	Sim	Sim	Sem resposta	5	4	3

